



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Relatório de Auditoria Financeira **01/2015**



Projeto de Integração da Modernização da
Administração fiscal e financeira do
Rio Grande do Norte - Profisco/RN
Contrato de Empréstimo - nº 2148 OC/BR

Natal/RN
2015



COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes
Presidente

Conselheira Maria Adélia Arruda Sales
Vice-Presidente

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves
Corregedor

Conselheiro Tarcísio Costa
Diretor da Escola de Contas

Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Ouvidor

Conselheiro Antonio Gilberto de Oliveira Jales
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Renato Costa Dias
Presidente da 2ª Câmara

Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro
Auditor

Luciano Silva Costa Ramos
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/RN

Anderson Leonardo de Oliveira Brito
Secretário Geral de Controle Externo

MISSÃO

“Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de referência do controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao fortalecimento da cidadania.”



**Relatório de Auditoria independente sobre as Demonstrações Financeiras do
Contrato de Empréstimo nº 2148/OC BR – Exercícios 2013/2014**

PROFISCO/RN

Comissão de Auditoria:

Márcio Roberto Loiola Machado (Coordenador)

ICE – Inspetor de Controle Externo

José Luiz Moreira Rebouças

ICE – Inspetor de Controle Externo

Hugo Barreto Veras

ICE – Inspetor de Controle Externo

Eduardo Pereira Lima

ICE – Inspetor de Controle Externo



LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
COBIT	Control Objectives For Information end Related Technology
CODIN	Coordenadoria de Informática
COMED	Comissão de Ética e Disciplina
COPCEX	Comissão de Auditoria de Operações de Crédito Externo
COSO	<i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission</i> (Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway)
GN-2349-7	Políticas do BID para aquisições de bens e contratação de obras
GN-2349-9	Políticas do BID para aquisições de bens e contratação de obras (versão atualizada – maio/12)
GN-2350-7	Políticas do BID para seleção e contratação de consultores
GN-2350-9	Políticas do BID para seleção e contratação de consultores (versão atualizada – maio/12)
ICE	Inspetor de Controle Externo
ICMS	Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
IFAC	Internacional Federation of Accountants
INTOSAI	Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização
IPSAS	Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público
IPVA	Imposto sobre veículos e automotores
ISO/IEC	International Organization for Standardization/International Electrotechnical Commission (Organização Internacional para Padronização/Comissão Eletrotécnica Internacional)
ITCD	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos
LMS	“Loan Management System” – sistema do BID utilizado no gerenciamento de empréstimos



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

NBR	Norma Brasileira
NIA	Normas Internacionais de Auditoria
NICSP	Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público
PA	Plano de Aquisições
PAI	Plano de Ação e de Investimentos
PEF	Programa de Educação Fiscal
PETI	Plano Estratégico de Tecnologia de Informação
POA	Plano Operacional
PP	Perfil do projeto
PROFISCO/RN	Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil
PROMPS	Projeto de Manutenção, Patrimônio e Serviço
PROMURT	Projeto de Modernização dos Sistemas Operacionais Equipamentos Instalações das Unidades Regionais de Tributação
QEACI	Questionário Eletrônico de Avaliação de Controles Internos
ROP	Regulamento Operativo
RP	Relatório de Progresso
SCBIM	Sistema de Registro dos Bens
SEPLAN	Secretaria de Estado de Planejamento e Finanças
SET	Secretaria de Estado da Tributação
SIAP	Sistema de Administração Financeira
SIEFI	Subcoordenadoria de Informações Econômico-Fiscais
SIGAT	Sistema Integrado de Gestão da Administração Tributária
SMI	Sistema de Monitoramento Integrado
TI	Tecnologia da Informação
UCE	Unidade de Coordenação Estadual
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto
UIPF	Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças
URT	Unidade Regional de Tributação



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Investimentos do Projeto	12
Tabela 2 - Cláusulas referentes às Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR.....	29
Tabela 3 - Artigos referentes às Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR. 32	
Tabela 4 - Níveis de risco por pontuação do questionário eletrônico	47
Tabela 5 - Pontuação por área, Autoavaliação	48
Tabela 6 - Pontuação por área, Avaliação da equipe de auditoria.....	48
Tabela 7 - Risco de Controle Total (Autoavaliação X Avaliação da Equipe de Auditoria).....	49
Tabela 8 - Correlação RC X RI X RD.....	49
Tabela 9 - Comparação POA x LOA	65
Tabela 10 - Diferença entre demonstrativo financeiro e aferição da equipe de auditoria	66
Tabela 11 - Baixa execução do Projeto	84
Tabela 12 - Produtos com execução pendente.....	85
Tabela 13 - Termos de responsabilidade desatualizados.....	87
Tabela 14 - Processos que apresentam irregularidades no tocante à pesquisa mercadológica... 92	
Tabela 15 - Diárias com aparente impropriedade (a)	103
Tabela 16 - Diárias com aparente impropriedade (b).....	103
Tabela 17 - Manifestação acerca de impropriedades na concessão de diárias	104



LISTA DE FIGURA

Figura 1 - Avarias em veículo adquirido	88
---	----



SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO.....	9
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. DO PROJETO	9
2.1. Objetivo do projeto	9
2.2. Estrutura do projeto	9
3. DA AUDITORIA	11
3.1. Escopo do Trabalho	11
3.2. Definição da amostra	12
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS DO PROFISCO/RN	15
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E DO REGULAMENTO OPERACIONAL	27
4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	40
4.1. Objetivo do projeto	40
4.2. Estrutura do projeto	40
4.3. Metodologia para Avaliação dos Controles Internos da UCE.....	46
4.3.1. Resultado da avaliação dos controles internos da UCE	47
4.3.2. Projeção do Risco de Detecção	49
4.4. Áreas avaliadas	49
4.4.1. Área: Gestão de riscos	50
4.4.2. Área: Estrutura organizacional	52
4.4.3. Área: Controles Contábeis.....	58
4.4.4. Área: Controles da Administração Orçamentária e financeira	63
4.4.5. Área: Controle de aquisições	67
4.4.6. Área: Controle Patrimonial.....	75
4.4.7. Área: Tecnologia da Informação	77
5. RESULTADO DOS EXAMES	84



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

5.1.	Controle Orçamentário	84
5.1.1.	Achados de Auditoria	84
5.1.2.	Manifestação do gestor	86
5.2.	Controle Patrimonial	86
5.2.1.	Achados de Auditoria	87
5.2.2.	Recomendações	88
5.2.3.	Manifestação do gestor	89
5.3.	Controle de Aquisições.....	89
5.3.1.	Achados de Auditoria	89
5.4.	Gerenciamento dos deslocamentos.....	102
5.4.1.	Diárias e passagens	102
5.4.2.	Impropriedades	104
5.4.3.	Manifestação do gestor	104
5.5.	Análise das demonstrações financeiras e notas explicativas	105
5.5.1.	Manifestação da SET/UCE e Análise da Equipe de Auditoria	106
6.	CONCLUSÃO.....	106
6.1.	Encaminhamento	107



RESUMO EXECUTIVO

1. INTRODUÇÃO

Em razão da determinação contida na Portaria nº 085/2014/GP-TCE, de 05 de abril de 2014, foram iniciados os trabalhos de auditoria, cujo objeto consiste em auditar a aplicação dos recursos referentes ao Projeto de Integração da modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN) financiado pelo BID, com contrapartida do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao período entre 24 de abril de 2013 e 31 de dezembro de 2014.

Os trabalhos desenvolvidos referem-se à Auditoria Independente prevista na Cláusula 5.02, - Das Disposições Especiais, e ao Artigo 7.03 - Das Normas Gerais, ambos do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR.

A documentação atinente ao projeto auditado, remetida em mídia digital, foi encaminhada por meio do Ofício nº 004/2015-GS/SET pela Secretaria de Estado da Tributação – SET/RN e atuada no Processo nº 666/2015-TC.

2. DO PROJETO

O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 8.350.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil dólares), dos quais o BID financiará até o equivalente a US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) a débito do Mecanismo Unimonetário dos recursos do Capital Ordinário. Os recursos de contrapartida, no montante de US\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil dólares), provirão do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1. Objetivo do projeto

O objetivo geral do Projeto é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado do Rio Grande do Norte, visando:

- (i) incrementar a receita própria do Estado;
- (ii) aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e
- (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

2.2. Estrutura do projeto

Como será demonstrado a seguir, o Projeto está estruturado em 04 (quatro) Componentes e respectivos Subcomponentes:

Componente I - Gestão Estratégica Integrada

Este componente visa aperfeiçoar os métodos e instrumentos de apoio à gestão estratégica e gerar informações para o processo decisório, contemplando os seguintes subcomponentes:



a) Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Tributação (SET); (ii) a consolidação de sistemas de apoio à gestão e desenvolvimento da cultura de gestão por resultado; (iii) a avaliação da estrutura organizacional e implantação de proposta de modernização da SET; (iv) a implantação de sistema de coleta, armazenamento e publicação de informações econômico-financeiras do Estado e cruzamento com informações tributárias para monitoramento da arrecadação *versus* o desempenho econômico; e (v) a recuperação física e tecnológica da Sede da SET, de Unidades Regionais e de Postos Fiscais de Fronteira.

b) Cooperação interinstitucional nacional e internacional. Com recursos alocados a este Subcomponente, será financiada pela SET a realização de reuniões e seminários de integração nacional e internacional com a participação de seus gestores e técnicos.

Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal

Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes:

a) Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a consolidação e ampliação da base de conhecimentos do sistema de informações gerenciais; (ii) o aperfeiçoamento da fiscalização de trânsito e fronteiras; e (iii) a sistematização dos protocolos de fiscalização, integrando e cruzando as bases de dados de informações de contribuintes.

b) Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições para o aperfeiçoamento da sistemática de controle da dívida ativa e da cobrança judicial.

Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno

Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes

a) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições de bens para o aperfeiçoamento do processo de planejamento, orçamento, programação e execução financeira e controle da dívida pública.

b) Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições de bens para o fortalecimento da Controladoria Geral do Estado, por meio da realização de auditorias operacionais e de procedimentos de correição.

Componente IV- Gestão de Recursos Estratégicos

Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes:



a) Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemas de atendimento ao cidadão-contribuinte; e (ii) o aperfeiçoamento e ampliação para a rede de ensino municipal do programa de educação para a cidadania na área fiscal.

b) Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o fortalecimento da gestão e atualização dos instrumentos e ferramentas de operação de tecnologia de informação; (ii) a expansão da rede de comunicação da SET para atender as modalidades de voz, dados, imagens e mobilidade corporativa; (iii) a unificação, ampliação e certificação de qualidade da central de atendimento (serviço de contact center); (iv) a integração dos sistemas informatizados (dívida ativa, IPVA, ICMS, ITCD); e (v) a reestruturação do Portal de relacionamento da SET na Internet.

c) Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o desenvolvimento de mapa de competências da SET; e (ii) a implantação de sistemática de avaliação de desempenho de acordo com a nova política de cargos e salários e com o mapa das competências.

3. DA AUDITORIA

3.1. Escopo do Trabalho

Os trabalhos de auditoria *in loco* foram realizados na sede da Secretaria Estadual de Tributação (SET), em Natal/RN, no período de 02 a 13 de março de 2015, em estrita observância às normas da INTOSAI e diretrizes específicas do BID.

A auditoria teve como objetivo verificar a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais, administrativos e de tecnologia de informação, mantidos pela coordenação do Projeto nas seguintes áreas:

a) Controle orçamentário, bem como a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas nos documentos de planejamento;

b) O cumprimento, pelo mutuário, das cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial;

c) Controle patrimonial;

d) Controle de aquisições, no intuito de verificar a conformidade dos processos de licitação/seleção com as políticas do Banco e com a legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados;

e) Controle em Tecnologia da Informação; e

f) A adequada apresentação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do Projeto.



3.2. Definição da amostra

No período auditado foram efetuadas aquisições no valor de R\$ 3.862.250,57 (US\$ 1.599.117,21), totalizando 09 (nove) processos. Assim sendo, por tratar-se de pequena quantidade de processos, utilizou-se a modalidade censo como base para a extensão e profundidade dos procedimentos e testes de auditoria verificados necessários.

Os processos analisados representam a totalidade dos custos efetivamente desembolsados pelo projeto, no período compreendido entre 24 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2014, conforme os credores, objeto e modalidade de licitação, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Investimentos do Projeto

Nº Processo	Credor	Objeto	Modalidade de Licitação	US\$	R\$
16108/2014	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.	Serviço técnico para desenvolvimento e implantação de metodologia de inteligência de dados para SIAFI	Pregão Eletrônico	269.803,52	662.377,20
1722/2014	MARCO A A DE MELO LTDA	Aquisição de equipamento de telefonia - headset para atendimento	Dispensa de Licitação	642,48	1.549,00
181622/2014	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA-EPP	Capacitação em técnicas de atendimento	Comparação de Preços	14.805,12	36.995,00
201870/2013	Renault do Brasil SA e Baden Automotores Ltda.	Aquisição de 34 veículos e 01 caminhão	Pregão Eletrônico	574.035,67	1.384.000,00
228116/2011	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - EPP	Passagens aéreas	Pregão Eletrônico	67.529,77	158.027,37
234177/2013	Instituto Publix para o Desenv. da Gestão Pública	Consultoria para apoiar na elaboração do Plano de Educação Fiscal e capacitação em educação fiscal	SQC	11.205,38	28.000,00
186400/2013	Servidores Públicos	Diárias - 2013	Aplicação	13.081,53	28.400,00
7062/2014	Servidores Públicos	Diárias - 2014	-	28.371,60	69.045,00
495491/2012	SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA	Aquisição de licenças de software SGBD Oracle	Pregão Eletrônico	619.642,14	1.493.857,00
Total				1.599.117,21	3.862.250,57

Fonte: SIAF. Desenvolvido pela equipe de auditoria.

Ademais, para elaboração do presente relatório de auditoria independente, no intuito de aprofundar o conhecimento sobre o Projeto, assim como verificar sua execução, a Equipe de Auditoria examinou a documentação encaminhada em mídia digital pela Secretaria de Estado



da Tributação – SET/RN (Ofício nº 004/2015-GS/SET), contendo: a) Regulamento Operacional do Profisco; b) Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR; c) Demonstrações Financeiras do Projeto; d) Plano de Aquisições – PA; e) Relatórios semestrais – RP; f) Plano Operacional Anual – POA; g) Solicitações de desembolso e contratos de câmbio; h) ajudas de memória das missões do BID no Projeto; i) correspondências entre o Projeto e o BID; j) Políticas do BID para aquisições de bens e contratação de obras; k) Políticas do BID para aquisições de bens e contratação de obras; l) informações das contas bancárias do Projeto.



Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do PROFISCO/RN

Período: 24/04/2013 a 31/12/2014

**Natal/RN
2015**



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS BÁSICAS DO PROFISCO/RN

Ao Excelentíssimo Senhor André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação do RN (SET/RN)

Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN)

Examinamos as Demonstrações dos Investimentos Acumulados em 31 de dezembro de 2014 e as Demonstrações de Fluxo de Caixa, referentes aos exercícios financeiros encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, assim como o resumo das principais políticas contábeis-financeiras e demais Notas Explicativas, correspondentes ao Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Contrato nº 2148/OC-BR, e com contrapartida do Estado do Rio Grande do Norte, executado pela Secretaria de Estado da Tributação - SET, sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação Estadual - UCE.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do programa é responsável pela elaboração e apresentação confiável dessas Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro e pelos controles internos que considerou como necessários para que essas demonstrações estejam livres de distorção relevante, causada por fraude ou erro.

As demonstrações financeiras foram elaboradas sobre a base contábil de fundos (regime de caixa), em conformidade com a Norma Internacional sobre relatório financeiro sobre a base contábil de fundos (regime de caixa). A base contábil de fundos reconhece as transações e os fatos somente quando os recursos (incluindo o equivalente aos fundos) são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, auferem ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de fundos (caixa). Esta prática contábil difere das NICSP, segundo as quais as transações devem ser registradas na medida em que incorrerem, e não quando de seu pagamento. No entanto, as NICSP foram aplicadas para essas circunstâncias, conforme previsto no capítulo “IPSAS base de caixa – Relatórios Financeiros com base na contabilidade de caixa”.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria. Realizamos nossa auditoria de acordo com as normas da INTOSAI (Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização) e requisitos específicos do BID. As referidas normas requerem o cumprimento das exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras.



Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação dos riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Projeto, no intuito de planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos.

Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião de auditoria sem ressalva.

Opinião sem Ressalva

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira do Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), de acordo com a norma contábil mencionada em parágrafo anterior (base contábil de fundos/caixa) e as políticas contábeis descritas nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras.

Ênfase

Ressaltamos, mantendo a nossa opinião sem ressalva, que as Demonstrações Financeiras e Notas explicativas foram republicadas em 11 de março de 2015, livres de incorreções e erros, conforme item 18 (Outras Considerações/Esclarecimentos) das Notas Explicativas, em atendimento às observações constantes da Nota de Auditoria nº 001/2015 emitida pelos auditores independentes, com testes de auditoria estendidos até a data da nova publicação.

Natal, 28 de abril de 2015.

Márcio Roberto Loiola Machado
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.901-5

José Luiz Moreira Rebouças
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.889-2

Hugo Barreto Veras
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.913-9

Eduardo Pereira Lima
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.874-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

NOME DO ORGANISMO EXECUTOR: UCE - SET/RN
PROGRAMA: PROFISCO/RN

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2148/OC-BR

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

Valores expressos em US

Período terminado em 31/12/2014 (Data do encerramento do período atual)				Período terminado em 31/12/2013 (Data do encerramento do período anterior)		
	BID	Contrapartida	TOTAL	BID	Contrapartida	TOTAL
RECURSOS RECEBIDOS						
Acumulado ao começo do período	36.300,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00
Durante o período - Subtotal	1.642.382,00	26.888,39	1.669.270,39	36.300,00	0,00	36.300,00
Desembolsos Fundo Rotativo/Adiantamento/Reembolso - BID	1.642.382,00		1.642.382,00	36.300,00		36.300,00
Valor a Reembolsar - Pago com Recursos Próprios			0,00			
Juros Recebidos		26.888,39	26.888,39		0,00	0,00
	No exercício ==>				0,00	0,00
	Ajuste exerc. anterior ==>		0,00		0,00	0,00
Desembolso de Recursos Próprios - Contrapartida			0,00		0,00	0,00
	No exercício ==>				0,00	0,00
	Ajuste exerc. anterior ==>		0,00		0,00	0,00
Total Recursos Recebidos	1.678.682,00	26.888,39	1.705.570,39	36.300,00	0,00	36.300,00
DESEMBOLSOS EFETUADOS						
Acumulado ao começo do período	35.882,47	0,00	35.882,47	0,00	0,00	0,00
Durante o período - Subtotal	1.563.234,74	0,00	1.563.234,74	35.882,47	0,00	35.882,47
Solicitação de Desembolso apresentados dentro do período - BID e Contrapartida	1.250.306,38	0,00	1.250.306,38	0,00	0,00	0,00
Pagos Pendentes de Comprovação/Justificação - BID	348.810,83		348.810,83	35.882,47		35.882,47
	No exercício ==>			0,00		0,00
	Ajuste exerc. anterior ==>		-35.882,47		0,00	0,00
Pagos Pendentes de Comprovação/Justificação - Contrapartida			0,00		0,00	0,00
	No exercício ==>				0,00	0,00
	Ajuste exerc. anterior ==>		0,00		0,00	0,00
Total Desembolsado	1.599.117,21	0,00	1.599.117,21	35.882,47	0,00	35.882,47
SALDO DISPONÍVEL AO FINAL DO PERÍODO	79.564,79	26.888,39	106.453,18	417,53	0,00	417,53

As notas anexas fazem parte integrante desta Demonstração de Fluxo de Caixa.

Natal, 11 de março de 2015

ANDRÉ HORTA MELO
Secretário da SET/RN

EXPEDITO IVAN DE OLIVEIRA
Coordenador Geral da UCE/RN

MARCONI BRASIL SOARES DE SOUZA
Subcoordenador Financeiro da UCE/RN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

DEMONSTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS

NOME DO ORGANISMO EXECUTOR: UCE - SETIRN
PROGRAMA: PROFISCORN

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2148/OC-BR
DEMONSTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO: 2014

Valores expressos em US\$

CONCEITO	Orçamento Vigente			Movimento no Exercício 2013			Movimento no Exercício 2014			Acumulado até o Exercício 2014			Orçamento a Realizar		
	Total Projeto	BID	Contrap.	BID	Contrap. Local	TOTAL	BID	Contrap. Local	TOTAL	BID	Contrap. Local	TOTAL	Total Projeto	BID	Contrap. Local
1. Administração do Projeto	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
1.1 Gestão do Projeto	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
1.2 Monitoramento e Avaliação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2. Custos Diretos	6.291.000,00	6.780.000,00	1.311.000,00	35.882,47	0,00	35.882,47	1.563.234,74	0,00	1.563.234,74	1.599.117,21	0,00	1.599.117,21	6.491.882,79	5.180.882,79	1.311.000,00
2.1 Gestão Estratégica Integrada	3.152.000,00	1.895.000,00	1.257.000,00	35.882,47	0,00	35.882,47	73.100,45	0,00	73.100,45	108.982,92	0,00	108.982,92	3.043.017,08	1.786.017,08	1.257.000,00
2.2 Adm Tributária e Contencioso	1.975.000,00	1.975.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.035,67	0,00	574.035,67	574.035,67	0,00	574.035,67	1.400.964,33	1.400.964,33	0,00
2.3 Administração Financeira e Patrimonial	667.000,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.803,51	0,00	269.803,51	269.803,51	0,00	269.803,51	397.196,46	397.196,46	0,00
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	2.297.000,00	2.243.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	646.295,11	0,00	646.295,11	646.295,11	0,00	646.295,11	1.650.704,89	1.596.704,89	54.000,00
3. Sem Alocação Específica	205.000,00	166.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	166.000,00	39.000,00
3.1 Imprevistos	205.000,00	166.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	166.000,00	39.000,00
TOTAIS	8.350.000,00	7.000.000,00	1.350.000,00	35.882,47	0,00	35.882,47	1.563.234,74	0,00	1.563.234,74	1.599.117,21	0,00	1.599.117,21	6.750.882,79	5.400.882,79	1.350.000,00
PAR-PASSU Porcentagem	100%	84%	16%	100,0%	0%	100%	100,0%	0%	100%	100,0%	0%	100%	100%	80%	20%

Nota: * A taxa de câmbio utilizada na conversão dos valores do orçamento vigente para R\$ é R\$ 2,17 = US\$ 1,00 (valor de referência na negociação do contrato de financiamento).

Natal, 11 de março de 2015

ANDRÉ HORTA NEVES
Secretário de SETIRN

EXPEDITO JUAN DE OLIVEIRA
Coordenador Geral da UCE/RN

MARCON BRASIL SOARES DE SOUZA
Subcoordenador Financeiro da UCE/RN



**NOTAS
FINANCEIRAS**

EXPLICATIVAS

ÀS

DEMONSTRAÇÕES

NOME DO ORGANISMO EXECUTOR: **UCE – SET/RN**
PROGRAMA: **PROFISCO/RN**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: 2148/OC-BR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIOS: 2014 e 2013

1. Descrição do Programa

Através do contrato 2148/OC-BR, a República Federativa do Brasil solicitou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) um empréstimo no valor de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) para financiar o PROFISCO/RN – Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte, a ser executado pelo Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Tributação – SET/RN. O Projeto prevê um custo total estimado em quantia equivalente a US\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

O objetivo do projeto é consolidar e aperfeiçoar o processo de reestruturação e modernização da administração fiscal e financeira do Estado do Rio Grande do Norte e os resultados esperados são: construir, reformar e adequar a estrutura física da Secretaria de Tributação, com foco nas Unidades Regionais; reformar e adequar a estrutura organizacional da Secretaria de Tributação; construir novos, complementar e adequar sistemas e redes de lógica para que gerem, processe e interligue as informações de dados em todo Estado do Rio Grande do Norte; manter o pessoal gerencial, técnico e operacional dos projetos TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E DA DÍVIDA ATIVA capacitados; consolidar a implantação da Gestão Integrada da Receita e Despesa; implantação da Gestão Integrada entre os estados da Federação Brasileira.

Os recursos deste empréstimo serão aplicados para aquisições de bens e contratação de obras e serviços que serão implantadas na Secretaria de Estado da Tributação do Rio Grande do Norte. Todas as aquisições e contratações serão efetuadas através de licitações públicas nacionais ou internacionais ou de outros métodos de aquisição de acordo com as políticas e procedimentos de aquisições do BID.

O escopo do PROFISCO – RN compreende:

Aquisição de bens: infra-estrutura de tecnologia e de sistemas de informação, mobiliários e outros bens.

Contratação de obras e serviços: elaboração de projetos e execução das obras e serviços.

Consultoria: elaboração de diagnósticos, modelo organizacional e plano de gestão e capacitação

Obras: reformas prediais

A Missão de arranque do projeto ocorreu no período de 22 a 25 de julho de 2013 e aprovou os seguintes documentos do projeto: Plano de Ação e Investimentos (PAI), Plano Operativo Anual (POA), Plano de Aquisições (PA), além de revisar o relatório de progresso e prestar esclarecimentos sobre solicitação de desembolso (SD). Em 15 de dezembro de 2014, foi assinado o Termo de cooperação técnica entre a SET/RN, BID e o TCE/RN – Tribunal de contas do Estado para a realização de auditoria dos recursos do PROFISCO/RN.

Não houve alteração do contrato 2148/OC-BR até data base de 31/12/2014, e até a data da elaboração destas demonstrações financeiras.

A tabela a seguir demonstra a relação sequenciada dos Planos de Aquisições – PA:



Item	Data	Observações
PA 001	05/09/2013	Atendendo cláusula contratual de envio de PA anualmente
PA 002	16/01/2014	Atendendo cláusula contratual de envio de PA anualmente. Itens foram juntados ocorrendo alguns cancelamentos em decorrência desse fato.
PA 003	13/11/2014	Ocasionado pela demanda urgente de inserção do item manutenção dos veículos
PA 004	19/12/2014	Alteração na modalidade de um item.
PA 005	24/02/2015	Atendendo cláusula contratual de envio de PA anualmente.

2. Principais Políticas Contábeis

Base de Contabilidade Caixa

As demonstrações financeiras foram elaboradas sobre a base contábil de caixa, registrando-se as receitas quando do recebimento dos fundos (recursos) e reconhecendo-se as despesas quando estas efetivamente representam despesas pagas em dinheiro (caixa). Esta prática contábil difere das NICSP, segundo as quais as transações devem ser registradas na medida em que incorrerem, e não quando de seu pagamento. No entanto, as NICSP foram aplicadas para essas circunstâncias, conforme previsto no capítulo "IPSAS base de caixa – Relatórios Financeiros com base na contabilidade de caixa".

Os registros do programa são feitos em moeda local e em dólares dos Estados Unidos. Para o cálculo da equivalência em dólares dos Estados Unidos da América, do recurso recebido em moeda nacional na conta específica do banco comercial, utiliza-se a taxa de câmbio vigente na data do pagamento, que pode ser a taxa de câmbio vigente na data da transação ou uma taxa de câmbio que se aproxime da taxa vigente na data da transação, como, por exemplo, a taxa em vigor no último dia do mês anterior ou uma média do mês.

A diferença de câmbio gerada entre a aplicação da taxa de câmbio no recebimento dos recursos e a taxa de câmbio utilizada para a conversão dos pagamentos dos gastos elegíveis em moeda local é registrada, contabilmente, como diferença de câmbio a débito da contrapartida local.

3. Fundos Disponíveis

Os fundos disponíveis em 31 de dezembro estão depositados nas contas bancárias do Programa e incluem as receitas geradas por juros. O saldo da conta em 31/12/2013 em poder da SET era de R\$ 906,45, convertidos em dólares americanos a uma taxa de internalização do câmbio de 2,1710, resultando no valor de US \$ 417,53.

O saldo da conta em 31/12/2014 em poder da SET (excetuando-se os rendimentos) era de R\$ 198.816,56 e foi convertido em dólares americanos a uma taxa de internalização do câmbio de 2,4988, resultando no valor de US \$ 79.564,79.

	2013	Posição em 31/12/2014 2014
Conta Bancária Banco do Brasil agência 3795-8 c/c 10.834-0 sem rendimentos	US \$ 417,53	US \$ 79.564,79
Conta Bancária Banco do Brasil agência 3795-8 c/c 10.834-0 RENDIMENTOS CONTA INVESTIMENTOS	US \$ 0,00	US \$ 26.888,39
Total	US \$ 417,53	US \$ 106.453,18

O Estado do Rio Grande do Norte mantém um contrato único de fornecimentos de serviços financeiros com o Banco do Brasil para todas as suas movimentações financeiras, inclusive para crédito de recursos externos, como é o caso do PROFISCO/RN. O titular da conta corrente em tela é a Secretaria de Estado da Tributação/RN, beneficiária do desembolso, e é utilizada exclusivamente para movimentar os recursos, em reais, provenientes da conversão da moeda do financiamento, dólares americanos.

A conta 'investimentos' ofertada pelo Banco do Brasil é denominada 'S PUBLICO ABSOLUTO', com aplicação automática, rendimentos diários e resgate automático para a conta corrente no valor mínimo de R\$ 10.000,00. Durante o ano de 2014 foram registradas receitas provenientes de juros de rendimento no total de R\$ 71.404,81, convertido, à taxa de câmbio de 2,6556 (datado de 31/12/2014 e divulgado pelo Banco Central do Brasil), resultando em US \$ 26.888,39.

Manoel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

Demonstrativo de rendimentos (juros)

Janeiro/14	R\$ 0,00	Julho/14	R\$ 3.722,86
Fevereiro/14	R\$ 11.709,95	Agosto/14	R\$ 3.215,77
Março/14	R\$ 12.770,22	Setembro/14	R\$ 3.233,95
Abril/14	R\$ 13.752,10	Outubro/14	R\$ 4.531,06
Maio/14	R\$ 8.429,42	Novembro/14	R\$ 4.417,89
Junho/14	R\$ 3.355,87	Dezembro/14	R\$ 2.895,72
SALDO de rendimentos em 2014, em reais		R\$ 71.404,81	
SALDO em 2014 convertido para dólares americanos		US \$ 26.888,39	

4. Adiantamentos Pendentes de Justificação

Em 31 de dezembro de 2014 o saldo pendente de justificação ao BID é de US\$ 348.810,80, e está representado nos gastos efetuados pendentes de apresentação ao Banco.

	US\$
Gastos pagos não incluídos na Solicitação de Desembolso	\$ 348.810,83
TOTAL	\$ 348.810,83

Estas informações não constam do relatório BID-LMS1, uma vez que a justificação do fundo rotativo ao BID será apresentada na próxima Solicitação de Desembolso.

5. Adiantamentos e justificativas

Não se aplica ao contrato em questão (2148/OC-BR)

6. Fundo Rotativo

Na conciliação dos recursos do Banco, observa-se:

SALDO DISPONÍVEL DO FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTOS (2)			106.463,18
Informações bancárias			
Saldo Disponível na Conta na Moeda Local em: 31/12/2014	Montante	Taxa de Câmbio	Montante na Moeda do Contrato/Convênio
Banco: Banco do Brasil	198.816,56	2,4988	79.564,79
Nº da Conta: 10834-0 (agência 3795-0) EXCETO rendimentos conta investimento			
Saldo Disponível na Conta na Moeda Local em: 31/12/2014	71.404,81	2,6556	26.888,39
Banco: Banco do Brasil			
Nº da Conta: 10834-0 (agência 3795-0) RENDIMENTOS conta investimento			
GASTOS OU PAGAMENTOS PENDENTES DE APRESENTAÇÃO AO BID (3)			348.810,83
Gastos ou Pagamentos Pendentes de Apresentação ao Banco incluídos nesta Solicitação			348.810,83 a
Gastos ou Pagamentos Pendentes de Apresentação ao Banco não incluídos nesta Solicitação, conforme registros contábeis do projeto			
TOTAL DO FUNDO ROTATIVO OU DE ADIANTAMENTOS PENDENTES DE APRESENTAÇÃO AO BID (III)			465.264,01
SALDO DO FUNDO ROTATIVO OU ADIANTAMENTOS SEGUNDO A CONTABILIDADE DO BID (LMS 1)			428.375,42 b
Porcentagem Justificada ao Banco			81% ab
DIFERENÇAS (IV-III) (4)			(26.888,39)
IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENÇAS (4)			(26.888,39)
Descrição	Montante	Taxa de Câmbio	Total na Moeda do Contrato/Convênio
Saldo de rendimentos da conta investimentos Banco do Brasil	(71.404,81) \$	2,6556	(26.888,39)

Certificamos que: a) os gastos especificados no item II foram efetuados para os fins estipulados no Contrato/Convênio; e b) a documentação que apóia os gastos efetuados com os recursos provenientes do Fundo Rotativo ou Adiantamentos ainda não justificados está disponível para fins de inspeção do BID.

Observações:

- 1) A conta corrente (e conta investimento associada) é exclusiva para o Fundo Rotativo do projeto PROFISODRN.
- 2) Em anexo: cópia dos extratos bancários.

Manoel



De acordo com o contrato de empréstimo Nº 2148/OC-BR estabeleceu-se um fundo rotativo equivalente a 20% do valor do financiamento, o qual é de US \$ 7.000.000,00. O saldo do Fundo Rotativo em 31 de dezembro de 2014, segundo a contabilidade do BID-LMS1, é de US \$ 428.375,62.

7. Fundos de Contrapartida Local

O governo do Estado do Rio Grande do Norte assumiu o compromisso de contribuir com a importância de US\$ 1.350.000,00, como contrapartida local. Em 31 de dezembro de 2014, o governo contribuiu com a importância de US\$ 26.888,39 referente a juros (rendimentos) recebidos no exercício e equivale a 2% do total comprometido.

8. Ajustes de Períodos Anteriores

Não houve ajustes de períodos anteriores

9. Aquisição de Bens e Serviços

(i) As aquisições de bens e serviços foram efetuadas com observância às normas do BID e disposições da Lei 8.666/93, conforme o caso;

(ii) os bens adquiridos estão devidamente inventariados, conforme planilha abaixo:

Item	Bem	Processo	Tombo
1	Softwares para infraestrutura e servidores (Oracle)	495.491/2012	Em processo de tombamento 3631 - 4801 a 4834
2	1 caminhão e 34 veículos	201.870/2013	
3	Headset	1722/2014-9	4273 a 4282

(iii) os serviços abaixo descritos foram devidamente prestados:

Item	Serviço	Processo
1	Diárias	186.400/2013 e 7062/2014
2	Passagens	187.263/2013
3	Capacitação em técnicas de atendimento	181622/2014-9

(iv) serviços e consultoria em execução

Item	Serviço	Processo
1	Serviço técnico para desenvolvimento e implantação da metodologia de inteligência de dados para o SIAFI	16.108/2014
2	Consultoria para apoiar na elaboração do Plano de Educação Fiscal e capacitação em educação fiscal	234177/2013

10. Categorias de Investimento

Em 2013, os gastos realizados e justificados ao Banco envolveram a categoria de investimento 2.1 'Gestão Estratégica Integrada', especificamente o subcomponente '2 – Cooperação interinstitucional internacional e nacional', no montante de US\$ 35.882,47.

Em 2014, os custos diretos de atividades do projeto envolveram as categorias de investimento identificadas:

2.1 Gestão Estratégica Integrada

Subcomponente '2 – Cooperação interinstitucional internacional e nacional'	Produto 2.1 – realização e participações em reuniões e seminários de integração nacional e internacional;	US\$ 73.100,45
	Aquisição de passagens e pagamentos de diárias	

2.2 Adm Tributária e Contencioso

Subcomponente 3. Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária	Produto 3.2 Aperfeiçoamento da fiscalização de trânsito de mercadoria e itinerante	US\$ 574.035,67
--	--	-----------------

Maney



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

Aquisição de 34 veículos e 1 caminhão

2.3 Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno

Subcomponente 5. Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira Produto 5.1 Aperfeiçoamento do processo de planejamento, orçamento, programação e execução financeira e controle da dívida pública US\$ 269.803,51

Aquisição de serviço técnico para desenvolvimento e implantação de metodologia de Inteligência de dados para SIAFI

2.4 Gestão de Recursos Estratégicos

Subcomponente 8. Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação Produto 8.1 Fortalecimento da gestão e atualização dos instrumentos e ferramentas de operação de tecnologia de informação US\$ 619.642,14

Aquisição de licenças de software SGBD Oracle

Subcomponente 7. Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade Produto 7.1 Aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemas de atendimento ao cidadão-contribuinte

Aquisição de equipamento de telefonia – headset para atendimento US\$ 642,47

Aquisição de serviço de capacitação em atendimento e atenção ao contribuinte US\$ 14.805,11

Produto 7.2 Aperfeiçoamento e ampliação para a rede de ensino municipal do programa de educação para a cidadania na área fiscal US\$ 11.205,38

Aquisição de consultoria para apoiar na elaboração do Plano de Educação Fiscal e capacitação em educação fiscal

Total de custos diretos em 2014 US\$ 1.563.234,74

Total de custos diretos do projeto (2013 e 2014): US\$ 1.599.117,21

Os gastos com auditoria, previstos como custo de administração do projeto no Plano de Ação e Investimento (PAI), não serão efetivados, dada a formalização do Termo de Cooperação com o TCE/RN com este fim.

A aquisição de serviço técnico para desenvolvimento e implantação de metodologia de Inteligência de dados para SIAFI, associado ao produto 5.1, e objeto do Plano de Aquisição 004 (item 4.11) foi contratado pelo valor global de R\$ 971.238,88. O contrato, de número 15/2015-SET/RN, está em execução e o montante parcial pago até 31/12/2014, referente às notas fiscais 2437, 2452 e 2465 totaliza R\$ 662.377,19, equivalente em dólares a US\$ 270.472,90. A conversão deste montante obedeceu ao saldo do desembolso realizado, e respectiva taxa de câmbio aplicada, melhor descrita na tabela a seguir:

23/10/2014	R\$	98.985,45	2,4110	\$	41.055,77
12/11/2014	R\$	225.259,17	2,4110	\$	93.429,77
12/11/2014	R\$	338.132,57	2,4988	\$	135.317,98
TOTAL	R\$	662.377,19		\$	269.803,51

A aquisição de consultoria para apoiar na elaboração do Plano de Educação Fiscal e capacitação em educação fiscal, associado ao produto 7.2, objeto do Plano de Aquisição 004 (item 1.6), foi contratado pelo valor global de R\$ 136.367,70. O contrato, de número 021/2014-SET/RN (BID PRISM BR B10774), está em execução e o montante parcial pago até 31/12/2014 totaliza R\$ 28.000,00, equivalente em dólares a US\$ 11.205,38.

Quanto ao Produto 2.1 – realização e participações em reuniões e seminários de integração nacional e internacional, os serviços de emissão de passagens aéreas (contrato 001/2012-SET, BID PRISM BR B2344) foram realizados. Ressalta-se, entretanto, os casos abaixo, ocorridos em 2014, cujas viagens não foram efetivadas e o reembolso dos custos foi solicitado pela SET ao fornecedor, para restituição do montante devido, descontando-se as taxas e multas contratuais previstas para a emissão de bilhetes de passagens aéreas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

Passageiro Trecho	Data	Motivo de não realizar viagem	Ofícios reembolso	de	Montante (recurso BID)	pago	Montante restituído
Marconi Brasil Soares de Souza NATAL-BRASILIA-NATAL	11 12/11/2013	a Retificação pelo da data do curso oferecido pela instituição	BID 452/2013-GS/SET, de 11/11/2013		R\$ 1.058,00 fatura 210790/2013	Aerotur	R\$ 530,80 em 07/11/2014
José Airton da Silva NATAL-BRASILIA-NATAL	18/08/2014	Cancelamento da participação workshop de Adm financeira oferecido pelo BID	008/2014-CG/SET, de 25/08/2014		R\$ 1.848,00 fatura 230918/14	Aerotur	R\$ 894,20 em 08/12/2014

O montante foi restituído para a Conta Única do Estado, c/c 1.000-6, identificador de operação 1.304.

11. Desembolsos Efetuados

SD	data	Valor Solicitado	Valor imputado	Categorias imputadas	Em U\$
SD.001 Constituição de fundo	17/09/2013	\$36.300,00	\$0,00	-	
SD.002 Reposição e Justificação	24/01/2014	\$1.386.382,00	\$35.882,47	2.1 Gestão Estratégica Integrada	
SD.003 Justificação	18/06/2014	\$0,00	\$1.214.423,91	2.1 Gestão Estratégica Integrada 2.2 Adm Tributária e Contencioso 2.3 Gestão de Recursos Estratégicos	
SD.004 Constituição de fundo	25/09/2014	\$256.000,00	\$0,00	-	
Total		\$1.678.682,00	\$1.250.306,38	-	

12. Conciliação entre a Demonstração de Fluxos de Caixa e a Demonstração de Investimentos Acumulados (Obs.: Em caso de divergência apresentar as explicações correspondentes)

Descrição	BID	Local	TOTAL
Demonstração de Fluxos de Caixa (desembolsos efetuados/gastos)	\$1.599.117,21	\$0,00	\$1.599.117,21
Demonstrativos de Investimentos	\$1.599.117,21	\$0,00	\$1.599.117,21
Diferença	\$0,00	\$0,00	\$0,00

13. Conciliação dos Registros do Programa com os Registros do BID (WLMS-1 Executive Financial Summary), por Categorias de Investimento.

Categorias de Investimentos	Demonstrativo de Investimentos	WLMS-1 Disbursed Amount	Diferença
1. Administração do Projeto	\$0,00	\$0,00	\$0,00
1.1 Gestão do Projeto	\$0,00	\$0,00	\$0,00
1.2 Monitoramento e Avaliação	\$0,00	\$0,00	\$0,00
2 Custos Diretos	\$1.599.117,21	\$1.250.306,38	\$348.810,83
2.1 Gestão Estratégica	\$108.982,92	\$55.986,09	\$52.966,83
2.2 Adm Tributária e Contencioso	\$574.035,67	\$574.035,67	\$0,00
2.3 Adm Financeira Patrim Controle	\$269.803,51	\$0,00	\$269.803,51
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	\$646.295,11	\$620.284,62	\$26.010,49
TOTAL	\$1.599.117,21	\$1.250.306,38	\$348.810,83

Manoel





14. Conciliação do Passivo a Favor do BID (montante registrado no campo "Disbursed life" do WLMS-1 e o registrado no campo "Recursos Recebidos – BID da Demonstração de Fluxos de Caixa.

Descrição	TOTAL em US
Demonstração de Fluxos de Caixa (Recursos Recebidos)	\$1.678.682,00
WLMS - 1 (Disbursed Life)	\$1.678.682,00
Diferença	\$0,00

15. Contingências

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos quer contra a administração do Programa até data base de 31/12/2014, e até a data da elaboração das demonstrações financeiras.

16. Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos entre a data do encerramento do exercício e a data da elaboração das demonstrações financeiras que possam afetar a situação financeira do PROFISCO/RN.

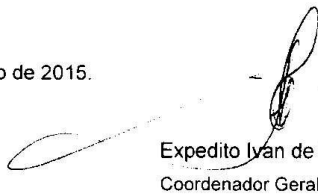
17. Situação dos ajustes originados de opiniões diferentes do padrão por parte dos auditores independentes no ano ou períodos anteriores.

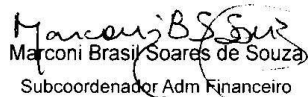
Não houve modificações que reflitam nas demonstrações financeiras do período anterior.

18. Outras Considerações / Esclarecimentos

atendendo observações pertinentes identificadas na nota de auditoria 001/2015 dos auditores independentes, os demonstrativos financeiros e respectivas notas explicativas foram republicados e retificados.

Natal, 13 de março de 2015.


Expedito Ivan de Oliveira
Coordenador Geral da UCE


Marconi Brasil Soares de Souza
Subcoordenador Adm Financeiro



Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR

Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento Operacional

Período: 24/04/2013 a 31/12/2014

**Natal/RN
2015**



**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO
DAS CLÁUSULAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E DO REGULAMENTO
OPERACIONAL**

Ao Excelentíssimo Senhor André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação do RN (SET/RN)

Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN)

Examinamos as Demonstrações dos Investimentos Acumulados em 31 de dezembro de 2014 e as Demonstrações de Fluxo de Caixa, referentes aos exercícios financeiros encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, assim como o resumo das principais políticas contábeis-financeiras e demais Notas Explicativas e emitimos nossa opinião sem ressalva sobre estas demonstrações financeiras, com data de 25 de março de 2015, contendo parágrafo de ênfase relativo a nova apresentação das Demonstrações Financeiras e notas explicativas, correspondentes ao Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Contrato 2148/OC-BR e com contrapartida do Estado do Rio Grande do Norte, executado pela Secretaria de Estado da Tributação - SET, sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação Estadual – UCE.

Em conexão com nossa auditoria, realizamos um serviço de asseguarção razoável sobre o cumprimento das Disposições Especiais estabelecidas nas Cláusulas 1.01; 1.02; 1.03; 1.04; 1.05; 2.01; 2.02; 2.03; 2.04; 2.05; 3.01; 3.02; 3.03; 3.04; 3.05; 4.01; 4.02; 4.03; 4.04; 4.05; 5.01; 5.02; 6.01; 6.02; 6.03 e 6.04; e nas Normas Gerais contidas nos Artigos 1.01; 2.01; 3.01; 3.02; 3.03; 3.04; 3.05; 3.06; 3.07; 3.08; 3.09; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13; 3.14; 3.15; 3.16; 4.01; 4.02; 4.03; 4.04; 4.05; 4.06; 4.07; 4.08; 5.01; 5.02; 5.03; 5.04; 5.05; 6.01; 6.02; 6.03; 6.04; 7.01; 7.02; 7.03; 8.01; 8.02; 9.01; 9.02; 9.03; 9.04; 9.05 e 9.06, de caráter contábil e financeiro descritos no Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR, bem como o cumprimento do estabelecido no Regulamento Operacional do Projeto, para o período compreendido entre 24 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Responsabilidade da administração sobre o cumprimento das cláusulas e dos artigos contratuais

A administração do Projeto é responsável pelo cumprimento das cláusulas e artigos contratuais descritos acima e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir o cumprimento dessas cláusulas e artigos contratuais de acordo com as circunstâncias.

Responsabilidade dos auditores independentes

Realizamos nossa auditoria em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria e os requisitos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. Estas normas exigem o devido planejamento e realização da auditoria para obtermos uma segurança razoável de que a Secretaria de Estado da Tributação do RN cumpriu as cláusulas pertinentes do contrato de empréstimo e as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como as disposições contidas no



Regulamento Operativo do Projeto. A auditoria inclui o exame, baseado em provas, da evidência apropriada.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a nossa opinião.

Opinião sem Ressalva

Em nossa opinião sem ressalva, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, a Secretaria de Estado da Tributação do RN, por intermédio da UCE, cumpriu, em todos os seus aspectos substanciais as cláusulas contratuais de caráter contábil e financeiro do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR e as leis e os regulamentos aplicáveis para o Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN) e as leis e os regulamentos aplicáveis, conforme registro no quadro de Análise do Cumprimento das Cláusulas Contratuais, documento integrante deste Relatório, em anexo.

Natal, 28 de abril de 2015.

Márcio Roberto Loiola Machado
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.901-5

José Luiz Moreira Rebouças
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.889-2

Hugo Barreto Veras
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.913-9

Eduardo Pereira Lima
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.874-4



ANÁLISE SOBRE O CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE
CARÁTER CONTÁBIL E FINANCEIRO
INSTRUMENTO: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2148/OC-BR

Tabela 2 - Cláusulas referentes às Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR

Cláusula	Situação	Observação
1.01.	Cumprida	(a)
1.02.	Cumprida	(b)
1.03.	Não Aplicável	Representa obrigação do BID
1.04.	Cumprida	(c)
1.05.	Cumprida	(d)
2.01.	Não Aplicável	(e)
2.02.	Cumprida	(f)
2.03.	Cumprida	(g)
2.04.	Cumprida	(h)
2.05.	Cumprida	(i)
3.01.	Cumprida	(j)
3.02.	Cumprida	(k)
3.03.	Cumprida	(l)
3.04.	Cumprida	(m)
3.05.	Cumprida	(n)
4.01.	Cumprida	(o)
4.02.	Cumprida	(p)
4.03.	Cumprida	(q)
4.04.	Cumprida	(r)
4.05.	Cumprida	(s)
5.01.	Cumprida	(t)
5.02.	Cumprida	(u)
6.01.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
6.02.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
6.03.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
6.04.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato

• **OBSERVAÇÕES:**

(a) **Cláusula 1.01. Custo do Projeto.** O custo total do Projeto continua estimado em quantia equivalente a oito milhões trezentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 8.350.000,00).

(b) **Cláusula 1.02. Valor do Financiamento.** Não houve alteração no montante do Projeto a ser financiado pelo BID, cujo valor perfaz o montante de até sete milhões de dólares (US\$ 7.000.000,00).



(c) **Cláusula 1.04. Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente, para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimada em quantia equivalente a US\$ 1.350.000,00.

O Mutuário, por meio do Ofício nº 006/2014 – UCE/SET, informou no Demonstrativo de Contrapartida Local o valor de R\$ 1.320.000,00, a fim de garantir os recursos adicionais para executar o Projeto no exercício de 2014. No entanto, até o momento, o Mutuário não aportou no Projeto recursos da Contrapartida Local, conforme evidenciado no Demonstrativo de Investimentos Acumulados, o que pode ser efetuado até a conclusão do contrato.

(d) **Cláusula 1.05. Taxa de câmbio.** A conversão dos desembolsos solicitados para a moeda do Mutuário (Reais) corresponde à taxa de câmbio de internalização a qual foi negociada no momento da operação de compra na mesa de operações do Banco do Brasil, conforme os contratos de câmbio de compra nº 15/117705, 040702441 e 15/184098.

Em relação às despesas pagas no Projeto, estas estão sendo convertidas em dólares dos Estados Unidos da América (US\$) pela taxa de câmbio utilizada quando da internalização do recurso, conforme mencionado acima, até o limite do montante convertidos em reais, ou seja, pela taxa vigente no dia em que os recursos ingressaram na conta do Fundo Rotativo.

(e) **Cláusula 2.01. Amortização.** O empréstimo deverá ser amortizado semestralmente. A primeira parcela deverá ser paga no dia 15 de fevereiro de 2017 e a última até o dia 15 de fevereiro de 2033.

(f) **Cláusula 2.02. Juros.** Os juros serão pagos semestralmente nos dias 15 de fevereiro e 15 agosto de cada ano, a partir de 15 de fevereiro de 2014. No período sob exame, foram pagos juros em 07/03/2014 e 19/08/2014, nos montantes de US\$ 162,04 e US\$ 8.633,70, respectivamente, atendendo às informações do BID e de conformidade com a taxa trimestral/semestral determinada pelo Banco.

(g) **Cláusula 2.03. Confirmação ou alteração da seleção de taxa de juros aplicável ao Financiamento e Pagamentos Antecipados de saldos devedores com Taxa de Juros Fixa.** O Mutuário, por intermédio do Ofício nº 224/2011-GE, de 20 de julho de 2011, confirmou a taxa de juros baseada na LIBOR, conforme pactuado originalmente para o Projeto.

(h) **Cláusula 2.04. Recursos para inspeção e supervisão gerais.** Nenhum débito foi efetuado à conta do Fundo Rotativo para inspeção e supervisão até 31/12/2014.

(i) **Cláusula 2.05. Comissão de crédito.** O Mutuário pagará sobre o saldo não desembolsado do financiamento uma comissão de crédito que não excederá a 0,75% ao ano, que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do contrato. As comissões de crédito serão pagas semestralmente nos dias 15 de fevereiro e 15 agosto de cada ano, a partir de 15 de agosto de 2013. No período sob exame, foram pagas comissões de crédito em 09/10/2013, 07/03/2014 e 08/09/2014, nos montantes de US\$ 2.541,10, US\$ 8.786,61 e 6.809,90, respectivamente, atendendo às informações do BID e de conformidade com a taxa trimestral/semestral determinada pelo Banco.



(j) Cláusula 3.01. Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos do Financiamento. De acordo com informações do documento BID-LMS10, os desembolsos têm sido realizados em dólares dos Estados Unidos da América (US\$). A utilização pela UCE-SET dos recursos recebidos do BID para pagamento de bens adquiridos e serviços contratados, bem como a contratação e seleção de consultores, atendem, respectivamente, aos requisitos das Cláusulas 4.01 e 4.04 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR. Além disso, os recursos estão sendo utilizados apenas para o pagamento de bens e serviços originários de países membros do BID.

(k) Cláusula 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. De acordo com a correspondência do BID CBR – 2755/2013, de 30/07/2013, o Mutuário cumpriu satisfatoriamente as condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive as previstas nos Artigos 4.01 e 4.02 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR.

(l) Cláusula 3.03. Reembolso de despesas a débito do Financiamento. Até 31/12/2014, não houve solicitação de reembolsos com o intuito de utilizar recursos do financiamento para reembolsar ou financiar despesas ocorridas a partir de 11 de junho de 2009 até 24 de abril de 2013, data de assinatura do contrato.

(m) Cláusula 3.04. Prazo para desembolsos. O prazo para o desembolso dos recursos do financiamento será de 4 (quatro) anos, a contar de 24 de abril de 2013, data de assinatura do contrato.

(n) Cláusula 3.05. Fundo Rotativo. Em 28/08/2013, por meio da correspondência CBR-3127/2013, o BID, a pedido do Mutuário, ampliou de 5% para 20% o montante do Fundo Rotativo do Projeto. Nesse sentido, com base nas informações do documento BID-LMS1, constata-se, em 31/12/2014, que o saldo do fundo rotativo era de US\$ 428.375,65, isto é, não excedeu ao percentual de 20% do valor total do contrato, correspondente a US\$ 1.400.000,00.

(o) Cláusula 4.01. Aquisição de bens e contratação de obras e serviços. No período sob exame, a UCE-SET realizou, de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições do Banco (GN-2349-7), 01 (uma) comparação de preço para contratação de serviços para capacitação em técnicas de atendimento e atenção ao contribuinte, no montante de R\$ 36.995,00.

No entanto, ressaltou-se, no Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à auditoria das Demonstrações Financeiras, item 5.3.1.1, a necessidade de utilização prevista no item 3.5 do Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID), a necessidade de três propostas válidas.

(p) Cláusula 4.02. Modificação de disposições legais e de documentos básicos. Até 31/12/2014, não houve alterações no Regulamento Operacional da Linha de Crédito.

(q) Cláusula 4.03. Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local. Até 31/12/2014, não houve reconhecimento de despesas efetuados no Projeto, a débito de contrapartida local, que tenham sido efetuadas pelo Mutuário no período de 24 de junho de 2008 até 24 de abril de 2013, data de assinatura do contrato.



(r) **Cláusula 4.04. Contratação e seleção de consultores.** No período sob exame, a UCE-SET realizou, de acordo com as disposições estabelecidas nas Políticas de Seleção e Contratação de Consultoria (GN-2350-7), 01 (uma) seleção baseada nas qualificações do consultor (SQC) a fim de apoiar na elaboração do Plano de Educação Fiscal e capacitação, no montante R\$ 136.367,70.

No entanto, ressaltou-se, no Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à auditoria das Demonstrações Financeiras, item 5.3.1.5, , quando da utilização da modalidade SQC, a necessidade de incluir, no relatório de avaliação de cada proposta, fundamentação apta a justificar os resultados da avaliação, descrevendo os aspectos fortes e deficientes das propostas, nos moldes previstos no item 2.19, da Seção II, das Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID (Documento GN-2350-9);

(s) **Cláusula 4.05. Compilação de dados e relatórios de avaliação.** Os relatórios semestrais de progresso do 2º semestre de 2013 e do 1º semestre de 2014 foram recebidos, pelo BID, nas datas de 17/02/2014 – CSC/CBR – 460/2014 e 03/09/2014 – CBR-3095/2014, respectivamente.

(t) **Cláusula 5.01. Registros, inspeções e relatórios.** Os registros das operações, relatórios e demonstrações financeiras estão sendo efetuados conforme determina o capítulo VII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR.

(u) **Cláusula 5.02. Auditorias.** O relatório de auditoria referente aos exercícios de 2013 e 2014 está sendo apresentado ao BID nesta data e auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN. Os procedimentos da auditoria estão em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria e os requisitos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Tabela 3 - Artigos referentes às Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR

Artigo nº	Situação	Observação
1.01.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
2.01.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
3.01.	Cumprido	(a)
3.02.	Cumprido	(b)
3.03.	Cumprido	(b)
3.04.	Cumprido	(b)
3.05.	Cumprido	(a)
3.06.	Cumprido	(c)
3.07.	Cumprido	(a)
3.08.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
3.09.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
3.10.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
3.11.	Cumprido	(b)
3.12.	Cumprido	(d)
3.13.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
3.14.	Cumprido	(b)



3.15.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
3.16.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
4.01.	Cumprido	(e)
4.02.	Cumprido	(e)
4.03.	Cumprido	(f)
4.04.	Não aplicável	Não há previsão nas Disposições Especiais
4.05.	Cumprido	(g)
4.06.	Cumprido	(h)
4.07.	Cumprido	(i)
4.08.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
5.01.	Cumprido	(j)
5.02.	Cumprido	(j)
5.03.	Não aplicável	Representa obrigação do BID
5.04.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
5.05.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
6.01.	Cumprido	(k)
6.02.	Cumprido	(l)
6.03.	Cumprido	(m)
6.04.	Cumprido	(n)
7.01.	Cumprido	(o)
7.02.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
7.03.	Cumprido	(p)
8.01.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
8.02.	Cumprido	(q)
9.01.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
9.02.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
9.03.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
9.04.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
9.05.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato
9.06.	Não aplicável	Refere-se a informações gerais do contrato

• **OBSERVAÇÕES:**

(a) Artigos 3.01; 3.05; e 3.07. Amortizações e Juros. Vide comentários das Cláusulas 2.01 e 2.02 das Disposições Especiais, itens (e) e (f), respectivamente.

(b) Artigos 3.02; 3.03; 3.04; 3.11; e 3.14. Comissão de crédito e Juros. Vide comentários das Cláusulas 2.02 e 2.05 das Disposições Especiais, itens (f) e (i), respectivamente.

(c) Artigo 3.06. Taxa de câmbio. Vide comentário da Cláusula 1.05 das Disposições Especiais, item (d).

(d) Artigo 3.12. Recibos. A UCE – SET vem mantendo todos os recibos relativos aos pagamentos das quantias desembolsadas por intermédio das solicitações de constituição e reposição do Fundo Rotativo do Projeto.



- (e) **Artigos 4.01 e 4.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** Vide comentário da Cláusula 3.02 das Disposições Especiais, item (k).
- (f) **Artigo 4.03. Requisitos para qualquer desembolso.** A UCE-SET vem solicitando recursos por intermédio de pedidos de desembolso por escrito e em consonância com as exigências deste artigo, conforme os formulários de solicitações de desembolso de nºs 001 (17/09/2013), 002 (24/01/2014) e 004 (25/04/2014).
- (g) **Artigo 4.05. Pagamento da quota de inspeção e supervisão.** Vide comentário da Cláusula 2.04 das Disposições Especiais, item (h).
- (h) **Artigo 4.06. Procedimento de desembolso.** Os desembolsos foram efetuados em conformidade com as estipulações deste artigo.
- (i) **Artigo 4.07. Fundo Rotativo.** (a) e (b) Vide comentários da Cláusula 3.05, item (n); e (c) o Plano de Contas apresentado ao BID indica o método contábil utilizado para as transações do Fundo Rotativo e sua avaliação.
- (j) **Artigos 5.01 e 5.02. Suspensão de desembolsos e Vencimento antecipado.** Até 31/12/2014, não ocorreram fatos que motivassem a suspensão dos desembolsos.
- (k) **Artigo 6.01. Disposições gerais relativas à execução do Projeto.** O Mutuário vem cumprido às disposições contratuais de acordo com o estipulado nesse artigo
- (l) **Artigo 6.02. Preços e licitações.** Os contratos de aquisições de bens e prestação de serviços, firmados após a assinatura do Contrato de Empréstimo, foram adjudicados de conformidade com as condições estipuladas e com os procedimentos estabelecidos no respectivo contrato, tendo o BID se pronunciado de acordo com todos eles.
- (m) **Artigo 6.03. Utilização de bens.** Os bens adquiridos com recursos do financiamento estão sendo utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.
- (n) **Artigo 6.04. Recursos adicionais.** (a) Vide comentário da Cláusula 1.04 das Disposições Especiais, item (c); e (b) Em relação as Demonstração dos recursos adicionais, o BID, por meio da carta CSC/CBR nº 571/2014 de 21 de fevereiro de 2014, considera este artigo como cumprida, após analisar o Demonstrativo de Contrapartida para o exercício de 2014 encaminhado pela UCE-SET através do Ofício nº 006/2014, de 19/02/2014.
- (o) **Artigo 7.01. Controle interno e registros.** A UCE-SET mantém adequado sistema de controles internos contábeis e administrativos, com exceção dos aspectos observados e mencionados no Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à auditoria das Demonstrações Financeiras.
- (p) **Artigo 7.03. Relatórios e demonstrações financeiras.** (i) Vide comentário da Cláusula 4.05, item (s); e (ii) A UCE-SET está apresentando nesta data as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, examinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do RN.



(q) Artigo 8.02. Isenção de impostos. Os juros e a comissão de crédito estão sendo pagos ao BID livres de impostos e taxas incidentes. Ainda não incorreu a amortização do empréstimo, cujo primeiro pagamento somente ocorrerá em 15 de fevereiro de 2017.



Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Período: 24/04/2013 a 31/12/2014



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ASSOCIADO À AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Excelentíssimo Senhor André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação do RN (SET/RN)

Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN)

Examinamos as Demonstrações dos Investimentos Acumulados em 31 de dezembro de 2014 e as Demonstrações de Fluxo de Caixa, referentes aos exercícios financeiros encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, assim como o resumo das principais políticas contábeis-financeiras e demais Notas Explicativas e emitimos nossa opinião sem ressalva sobre estas demonstrações financeiras, com data de 25 de março de 2015, contendo parágrafo de ênfase relativo a nova apresentação das Demonstrações Financeiras e notas explicativas, correspondentes ao Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Contrato 2148/OC-BR e com contrapartida do Estado do Rio Grande do Norte, executado pela Secretaria de Estado da Tributação - SET, sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação Estadual – UCE.

Este relatório é complementar ao nosso parecer sobre as demonstrações financeiras básicas acima mencionadas.

A Administração do Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN) é responsável por estabelecer e manter um sistema de controle interno suficiente para mitigar os riscos de distorção das informações financeiras e proteger os ativos sob a custódia do Projeto. Os objetivos de um sistema de controle interno são fornecer à administração uma segurança razoável, porém não absoluta, de que os ativos estão protegidos contra perdas decorrentes de usos ou disposições não autorizadas, que as transações são realizadas de acordo com as autorizações da administração e dos termos do contrato, e que estão adequadamente registradas para permitir a elaboração da Demonstração de Investimentos Acumulados e Demonstração de Fluxo de Caixa, em conformidade com a base de contabilidade descrita nas notas explicativas.

Devido às limitações inerentes a qualquer sistema de controle interno, podem ocorrer erros ou irregularidades que não sejam detectados. Além disso, as projeções de qualquer avaliação da estrutura de períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os procedimentos possam mostrar-se inadequados devido a mudanças nas condições, ou que a eficácia do desenho e operação das políticas e dos procedimentos possa se deteriorar.

Ao planejar e desenvolver nossa auditoria das demonstrações financeiras do Projeto referentes aos exercícios financeiros encerrado em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2014, obtivemos um entendimento do sistema de controle interno vigente e avaliamos o risco de controle para determinar os procedimentos de auditoria, com o propósito de expressar uma



opinião sobre as demonstrações financeiras do projeto, e não para opinar sobre a eficácia do sistema de controle interno, motivo pelo qual não a expressamos.

Observamos certos aspectos que são descritos no presente relatório relacionado com o sistema de controle interno e sua operação, que consideramos condições que merecem ser informadas, em conformidade com as normas internacionais de auditoria. As condições que merecem ser informadas compreendem assuntos que chamaram a nossa atenção relativamente a deficiências importantes no desenho ou operação do sistema de controle interno que, em nosso julgamento, poderiam afetar adversamente a capacidade do Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), relativo ao Contrato nº 2148/OC-BR, para registrar, processar, resumir e apresentar informações financeiras de forma consistente com as afirmações da administração nas Demonstrações de Fluxos de Caixa e de Investimentos Acumulados.

Uma deficiência significativa é uma condição que merece ser informada, em que o desenho ou operação de um ou mais elementos do sistema de controle interno não reduz a um nível relativamente baixo o risco de que possam ocorrer erros ou irregularidades por valores que poderiam ser significativos em relação às Demonstrações Financeiras do Programa, e que poderiam não ser detectados oportunamente pelos servidores no desempenho normal das funções para as quais foram designados.

As deficiências do Sistema de Controle Interno consideradas significativas estão identificadas na Seção “Avaliação dos Controles Internos”, documento integrante deste Relatório.

Natal, 28 de abril de 2015.

Márcio Roberto Loiola Machado
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.901-5

José Luiz Moreira Rebouças
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.889-2

Hugo Barreto Veras
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.913-9

Eduardo Pereira Lima
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.874-4



AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS



4. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 8.350.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta mil dólares), dos quais o BID financiará até o equivalente a US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) a débito do Mecanismo Unimonetário dos recursos do Capital Ordinário. Os recursos de contrapartida, no montante de US\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil dólares), provirão do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1. Objetivo do projeto

O objetivo geral do Projeto é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado do Rio Grande do Norte, visando:

- (i) incrementar a receita própria do Estado;
- (ii) aumentar a eficiência e a eficácia e melhorar o controle do gasto público; e
- (iii) prover melhores serviços ao cidadão.

4.2. Estrutura do projeto

Como será demonstrado a seguir, o Projeto está estruturado em 04 (quatro) Componentes e respectivos Subcomponentes:

Componente I - Gestão Estratégica Integrada

Este componente visa aperfeiçoar os métodos e instrumentos de apoio à gestão estratégica e gerar informações para o processo decisório, contemplando os seguintes subcomponentes:

- a) Aperfeiçoamento organizacional e da gestão estratégica.** Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Tributação (SET); (ii) a consolidação de sistemas de apoio à gestão e desenvolvimento da cultura de gestão por resultado; (iii) a avaliação da estrutura organizacional e implantação de proposta de modernização da SET; (iv) a implantação de sistema de coleta, armazenamento e publicação de informações econômico-financeiras do Estado e cruzamento com informações tributárias para monitoramento da arrecadação *versus* o desempenho econômico; e (v) a recuperação física e tecnológica da Sede da SET, de Unidades Regionais e de Postos Fiscais de Fronteira.
- b) Cooperação interinstitucional nacional e internacional.** Com recursos alocados a este Subcomponente, será financiada pela SET a realização de reuniões e seminários de integração nacional e internacional com a participação de seus gestores e técnicos.

Componente II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal



Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes:

a) Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) a consolidação e ampliação da base de conhecimentos do sistema de informações gerenciais; (ii) o aperfeiçoamento da fiscalização de trânsito e fronteiras; e (iii) a sistematização dos protocolos de fiscalização, integrando e cruzando as bases de dados de informações de contribuintes.

b) Melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições para o aperfeiçoamento da sistemática de controle da dívida ativa e da cobrança judicial.

Componente III - Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno

Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes

a) Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições de bens para o aperfeiçoamento do processo de planejamento, orçamento, programação e execução financeira e controle da dívida pública.

b) Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e correição. Com recursos alocados a este Subcomponente, serão financiados serviços de consultoria e aquisições de bens para o fortalecimento da Controladoria Geral do Estado, por meio da realização de auditorias operacionais e de procedimentos de correição.

Componente IV- Gestão de Recursos Estratégicos

Este componente inclui atividades agrupadas nos seguintes subcomponentes:

4.2.1. Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o aperfeiçoamento dos procedimentos e sistemas de atendimento ao cidadão-contribuinte; e (ii) o aperfeiçoamento e ampliação para a rede de ensino municipal do programa de educação para a cidadania na área fiscal.

4.2.2. Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o fortalecimento da gestão e atualização dos instrumentos e ferramentas de operação de tecnologia de informação; (ii) a expansão da rede de comunicação da SET para atender as modalidades de voz, dados, imagens e mobilidade corporativa; (iii) a unificação, ampliação e certificação de qualidade da central de atendimento (serviço de contact center); (iv) a integração dos sistemas informatizados (dívida ativa, IPVA, ICMS, ITCD); e (v) a reestruturação do Portal de relacionamento da SET na Internet.

4.2.3. Aperfeiçoamento da gestão de recursos humanos. Com recursos alocados a este Subcomponente serão financiadas a contratação de serviços e a aquisição de bens para: (i) o



desenvolvimento de mapa de competências da SET; e (ii) a implantação de sistemática de avaliação de desempenho de acordo com a nova política de cargos e salários e com o mapa das competências.

4.2.4. Unidade executora do programa

O Mutuário desta operação será o Estado do Rio Grande do Norte e o Fiador das obrigações financeiras do Empréstimo será a República Federativa do Brasil. O Órgão Executor do Projeto será a Secretaria de Estado da Tributação (SET), onde será constituída a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), denominada como Unidade de Coordenação Estadual (UCE). A estrutura básica da UCE estará composta de, no mínimo:

- 01 (um) Coordenador Geral do Projeto;
- 01 (um) Coordenador Técnico do Projeto;
- 01 (um) Coordenador Administrativo-Financeiro do Projeto; e
- 01 (um) Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação do Projeto.

4.2.5. Atribuições dos integrantes da estrutura básica

As atribuições de cada servidor estão delimitadas na Portaria nº 070/2013-GS/SET, de 05 de agosto de 2013, nos seguintes termos:

➤ Coordenador Geral

- Promover a divulgação das ações do Projeto; e
- Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

➤ Coordenador Técnico

- Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração do POA e do PA;
- Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes na elaboração dos Termos de Referência para a seleção e contratação de consultoria e das Especificações Técnicas para aquisição de bens e contratação de obras, assim como na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;
- Apoiar tecnicamente as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes nas questões relativas ao seu gerenciamento;
- Elaborar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

- Verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do Projeto, com as políticas de aquisições e contratações do BID e com POA e o PA;
- Coordenar e compatibilizar, em conjunto com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;
- Apoiar no processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da Secretaria e de outros participantes do Projeto para a elaboração de respostas a consultas e recursos e de pareceres técnicos;
- Opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do Projeto e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao BID;
- Articular-se com o Coordenador Administrativo-Financeiro na elaboração das propostas de revisões e ajustes do Projeto;
- Propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução do Projeto;
- Manter a documentação técnica do Projeto;
- Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID;
- Opinar e elaborar pareceres e Notas Técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral; e
- Assessorar o Coordenador Geral na divulgação das ações do Projeto exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

➤ **Coordenador Administrativo-Financeiro**

- Encaminhar à Comissão de Licitação as solicitações de compras e contratações autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final;
- Encaminhar à área responsável pelos Contratos da Secretaria os processos de licitação concluídos e acompanhar a elaboração dos respectivos instrumentos e o parecer da Procuradoria Geral do Estado, quando exigido;
- Elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;
- Efetuar os lançamentos e outros registros contábeis nos sistemas de administração financeira do Estado e no sistema de controle orçamentário e financeiro do Projeto;



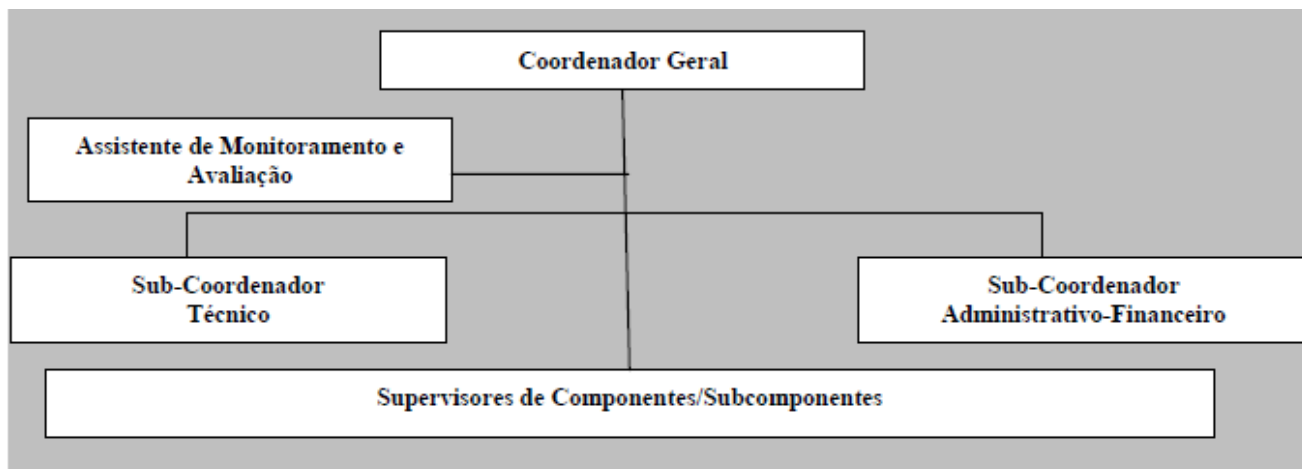
Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

- Elaborar e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelo BID;
- Elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso;
- Assessorar e manter os Coordenadores Geral e Técnico informados quanto ao andamento financeiro do Projeto;
- Acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas ao Projeto;
- Acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Projeto;
- Mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;
- Manter a documentação financeira do Projeto e os arquivos de contratos e correspondência administrativo-financeira do Projeto; e
- Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

➤ **Assistente de Monitoramento e Avaliação**

- Apoiar o Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, avaliação do Projeto, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;
- Implantar, manter e atualizar as bases de dados do sistema de gestão do Projeto, especialmente no que se refere a indicadores de resultado e de execução;
- Articular-se com as unidades executoras e/ou supervisores de Componentes e Subcomponentes, objetivando à coleta e ao tratamento das informações sobre o andamento das ações do Projeto e à preparação de Relatórios de Progresso;
- Informar ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro os desvios, retardamentos e fatores externos que afetem o Projeto, propondo, quando for o caso, medidas corretivas;
- Elaborar os Relatórios de Progresso e outros exigidos pelo ROP do PROFISCO;
- Apoiar as reuniões internas de acompanhamento e avaliação do Projeto e as missões de acompanhamento e avaliação do BID; e
- Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

4.2.6. Organograma



4.2.7. Órgãos/setores envolvidos na execução

Adicionalmente às atribuições anteriormente citadas, os gerentes das áreas da Administração Estadual nas quais será executado o Projeto serão responsáveis pelos respectivos Componentes. Além do Assistente de Monitoramento e Avaliação, previsto na Portaria nº 70/2013-GS/SET, foi designada uma comissão específica, conforme Portaria nº 44/2013-GS/SET, de 02 de maio de 2013, composta por servidores da SET, para conduzir o processo de monitoramento e implementação, nos componentes e subcomponentes do Projeto.

4.2.8. Procedimentos para aquisições e contratações

De acordo com as orientações constantes do Regulamento Operativo, os **bens, as obras e os serviços** devem ser adquiridos e/ou contratados de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento), datado de julho de 2006, denominado “Políticas de Aquisições”, que o Mutuário declara conhecer, e pelas disposições do Contrato de Empréstimo nº 2148 OC BR.

A revisão prévia do BID às especificações técnicas para aquisição de bens e projetos arquitetônicos, contendo seus custos estimados, é requerida tanto na modalidade de revisão *ex-ante* como na *ex-post*.

Portanto, nenhuma comunicação de contratação será reconhecida sem que tenha havido anteriormente sua análise prévia quanto à elegibilidade, adequação do objeto, pertinência do produto e respectivas atividades e de sua compatibilidade com o PA. O encaminhamento do formulário de **Comunicação de Contratação** é necessário para o registro no sistema interno do BID.

A **seleção e contratação de consultores** deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento), datado de julho de 2006, denominado “Políticas de Consultores”, que o Mutuário declara conhecer.



No que tange aos serviços de consultoria previstos no âmbito do Projeto, seja com recursos do financiamento ou da contrapartida local, o Mutuário deverá apresentar para revisão prévia do BID os respectivos **Termos de Referência**, indicando sua localização no PA e no POA.

A revisão prévia do BID aos termos de referência para serviços de consultoria, contendo seus custos estimados, é requerida tanto na modalidade de revisão *ex-ante* como na *ex-post*. Portanto, nenhuma comunicação de contratação será reconhecida sem que tenha havido anteriormente sua análise prévia quanto à elegibilidade, adequação do objeto, pertinência do produto e respectivas atividades e de sua compatibilidade com o PA. O encaminhamento do formulário de **Comunicação de Contratação** é necessário para o registro no sistema interno do BID.

4.2.9. Sistema de informações

A UCE utiliza o SIAF (Sistema de Administração Financeira) do Estado do Rio Grande do Norte para o registro das transações orçamentárias, financeiras e contábeis do PROFISCO. A unidade de coordenação não dispõe de um *software* específico para gerenciamento do projeto. As informações são extraídas do SIAF e consolidadas em planilhas eletrônicas para a elaboração das demonstrações financeiras e prestações de contas.

O acompanhamento do projeto, tanto financeiro quanto de progresso, também é realizado por meio de cruzamento de dados extraídos dos extratos bancários, SIAF e planilhas de prestação de contas.

4.3. Metodologia para Avaliação dos Controles Internos da UCE

Para a avaliação e mensuração dos riscos dos controles internos do PROFISCO/RN, foi elaborado um programa de auditoria (A-1) com controles específicos formatados sob o modelo de Questionário Eletrônico de Avaliação de Controles Internos (QEACI).

Os controles foram confeccionados com base na metodologia delineada no modelo de referência do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (Coso II – Estrutura integrada de controles internos), nas Normas da INTOSAI, IFAC e no Manual de Auditoria do TCE/RN, aprovado por meio da Resolução nº 04/2014-TCE/RN.

Também foi utilizado o *framework* de governança de tecnologia da informação COBIT (versão 4.1) para as questões pertinentes à área de Tecnologia da Informação. O arcabouço de processos do COBIT foi adaptado à realidade do projeto, sendo utilizados apenas processos de relevância dentre os domínios Planejar e Organizar (PO), Adquirir e Implementar (AI) e Entregar e Suportar (ES). Para a adequação ao formato do QEACI e aderência à estrutura do COSO, os processos selecionados desses domínios foram transpostos em riscos e controles, mantendo-se seus objetivos e sentidos originais.

Dessa forma, considerando o que estabelece o modelo de referência Coso II e COBIT, o QEACI foi estruturado com 67 questões distribuídas nas áreas de gestão de risco, estrutura organizacional, controle contábil, controle orçamentário e financeiro, controle de aquisições, controle patrimonial e tecnologia da informação, correlacionadas aos oito componentes do modelo Coso II, a saber: ambiente interno, estabelecimento de objetivos, identificação de



eventos, avaliação de riscos, resposta aos riscos, atividades de controles, informação e comunicação e monitoramento. As dimensões avaliadas foram estratégia, operacional, comunicação e conformidade.

Ao final, o risco de controle da Unidade é apurado a partir da multiplicação das notas médias atribuídas às questões do QEACI (autoavaliação dos integrantes do projeto) e avaliação da equipe de auditoria, nas respectivas áreas, tomando-se como base o nível de implementação (0 - implementado, 1 - implementado parcialmente e 2 - não implementado), a probabilidade de ocorrência (1 - baixa, 2 - média e 3 - alta) e impacto no objetivo (1 - baixo, 2 - médio e 3 - alto), obtendo como resultado uma pontuação que varia de 0 a 18 pontos, conforme tabela de risco abaixo:

Tabela 4 - Níveis de risco por pontuação do questionário eletrônico

Nível	Risco	Pontuação
1	Risco irrisório	até 2 Pontos
2	Baixo risco	2 a 4 pontos
3	Médio risco	4 a 6 pontos
4	Alto risco	6 a 12 pontos
5	Risco iminente	12 a 18 pontos

Convém destacar que as conclusões expostas no próximo tópico são fundamentadas e consubstanciadas nos resultados da autoavaliação dos técnicos do PROFISCO/RN, por meio do questionário eletrônico, e nas verificações extraídas pela equipe de fiscalização tanto por meio das entrevistas, quanto na documentação requisitada.

4.3.1. Resultado da avaliação dos controles internos da UCE

A autoavaliação, com a utilização do QEACI, foi elaborada de forma a induzir os técnicos da UCE a uma análise da situação atual do seu setor, permitindo-lhes avaliar se os controles internos estão adequadamente concebidos e funcionando, ou seja, diagnosticar a presença e o funcionamento de todos os componentes e elementos da estrutura de controle interno, utilizando como referência o Coso II e o COBIT.

Nesse contexto, a tabela abaixo expõe, de forma simples e objetiva, e considerando apenas a média das autoavaliações dos integrantes da UCE, um risco de controle de 2,7, pontuação que enquadra os controles em um nível de risco baixo (com probabilidade baixa e impacto médio). Apesar da pontuação positiva, a análise de risco por área revela que os controles internos de tecnologia de informação destoam consideravelmente da situação geral, retratando um alto risco de controle nessa área.



Tabela 5 - Pontuação por área, Autoavaliação

Áreas avaliadas	Autoavaliação
Gestão de Riscos	1,5
Estrutura Organizacional	2,2
Controle Contábil	0,0
Controle Orçamentário-Financeiro	2,5
Controle de Aquisições (Licitações, Contratos e Convênios)	2,0
Controle Patrimonial	1,6
Tecnologia da Informação	9,0
Risco de Controle	2,7

Diante dos dados coletados, os resultados explicitam uma visão positiva por parte dos técnicos da UCE, já que, das sete áreas avaliadas, três alcançaram um nível de risco de controle irrisório e outros três apresentam um baixo nível de risco. Isto é, de modo geral os controles internos referentes a essas áreas são autoavaliados como fortes.

Em análise independente, com base nas respostas enviadas mediante o questionário eletrônico, a equipe de auditoria atribuiu um risco de controle médio para o projeto (4,2).

Tabela 6 - Pontuação por área, Avaliação da equipe de auditoria

Áreas avaliadas	Avaliação da equipe de auditoria
Gestão de Riscos	3,0
Estrutura Organizacional	3,4
Controle Contábil	3,6
Controle orçamentário-Financeiro	3,8
Controle de Aquisições (Licitações, Contratos e Convênios)	2,0
Controle Patrimonial	4,2
Tecnologia da Informação	9,0
Risco de Controle	4,2

No tocante à área de tecnologia da informação, as informações prestadas pela unidade de coordenação e corroboradas pela equipe de auditoria apresentam um nível baixo de implementação dos controles avaliados. De um total de treze controles, onze foram avaliados como não implementados pela UCE e dois como implementados parcialmente. O caráter transversal das atividades de tecnologia da informação, que abrangem tanto as atividades do projeto quanto os objetivos da Secretaria de Tributação, agravam o diagnóstico apontado.



Tabela 7 - Risco de Controle Total (Autoavaliação X Avaliação da Equipe de Auditoria)

Unidade Avaliada	Autoavaliação	Avaliação da Equipe de Auditoria	Média Final	Classificação
UCE	2,7	4,2	3,4	Risco de controle baixo – Controle implementado parcialmente (probabilidade baixa e impacto alto).

Fonte: Desenvolvido pela equipe de auditoria.

Portanto, com base na média final apurada, avalia-se o nível de risco do controle interno do Projeto em 3,4, ou seja, controle implementado parcialmente.

4.3.2. Projeção do Risco de Detecção

O risco de detecção representa uma etapa no processo de definição do risco da auditoria e corresponde ao risco do auditor não detectar, durante o processo de auditoria, as impropriedades e irregularidades, fraudes e erros, decorrentes das despesas realizadas no curso de determinado Programa, Projeto e Atividade.

Com o objetivo de encontrar o Risco de Detecção (RD) e, consequentemente, auxiliar na estimativa da amostra a ser verificada no processo de auditoria e no volume de testes, formulou-se a tabela a seguir, com base nas notas médias encontradas referentes ao Risco de Controle (RC) e o Risco Inerente (RI), atribuído pelos auditores, levando em consideração um Risco de Auditoria de 5%.

Tabela 8 - Correlação RC X RI X RD

Riscos	Avaliação
Risco de controle	baixo
Risco inerente	médio
Risco de detecção	alto
Risco de auditoria	mínimo

Fonte: Tabela NIA-IFAC, adaptada.

Tendo em vista os testes e procedimentos aplicados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como os resultados oriundos desses cruzamentos, faz-se necessário, conforme demonstrado no quadro acima, a aceitação de um risco de detecção alto e consequente menor volume de testes e evidências, para que a auditoria tenha um nível de risco condizente ao processo de asseguarção.

4.4. Áreas avaliadas

A análise epistemológica sobre o Sistema de Controles Internos do Projeto foi realizada com base nos principais processos operacionais do programa, a saber:

- Gestão de Riscos;
- Estrutura Organizacional;
- Controles contábeis;
- Controles da Administração Orçamentária e financeira;



- Controle de Aquisições;
- Controle Patrimonial; e
- Tecnologia da Informação.

4.4.1. Área: Gestão de riscos

4.4.1.1. Critério

Existir modelo de avaliação de risco com base na probabilidade de incidência e no impacto nos objetivos e metas dos seus processos, gerando uma matriz de riscos, bem como utilizá-la como instrumento de acompanhamento e monitoramento desses riscos.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Estabelecendo como parâmetro a existência de um modelo de Risco estruturado e definido pelo BID, a UCE considerou a ação implementada parcialmente, conforme previsto no item 4.33 do Regulamento Operativo (ROP) e informações constantes da planilha cinco do Relatório de Progresso (RP). Contudo, não apresentou um plano formal de Risco, articulado com todas as áreas de atuação da Unidade, o que indica uma ausência de cultura de gerenciamento de riscos, prejudicando na implementação da avaliação de risco e no gerenciamento estratégico do programa.

Recomendação

Que a UCE, no que couber, implemente por completo as atividades relacionadas ao Plano de Avaliação e Monitoramento dos Riscos do programa, com base na probabilidade de incidência e no impacto dos objetivos, promovendo os controles para a redução dos riscos associados a condução do programa, bem como o mantenha atualizado e disponível para acesso aos interessados.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.1.2. Critério

Possuir unidade que exerça a atividade de auditoria interna que ateste a conformidade dos procedimentos executados de acordo com as normas/leis vigentes.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A Secretaria de Estado da Tributação possui uma unidade de Controle Interno denominada Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, instituída pela Portaria nº 25/2008-GS/SET. Essa unidade é responsável por realizar o Controle Interno da Secretaria de Tributação, conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 20.865, de 17 de dezembro de 2008. Entretanto, os normativos anteriormente citados não estabelecem a competência para a



realização de auditorias internas no Projeto. Atualmente, a Comissão de Controle Interno elabora pareceres sobre as aquisições realizadas pelo Projeto, embora não haja uma determinação formal para tal atividade.

Recomendação

Que a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI seja designada formalmente como comissão de controle interno do Projeto, elencando dentre as suas competências a realização de fiscalizações por intermédio de auditorias internas e elaboração de cronograma para realização de tais auditorias na UCE.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.

4.4.1.3. Critério

O Programa ter suas transações auditadas por auditoria externa.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O contrato prevê a realização de auditoria independente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme **Cláusula 5.02 – Auditorias** (disposições especiais), durante todo o período de execução do projeto. O primeiro relatório refere-se aos exercícios de 2013 e 2014. Os procedimentos da auditoria devem estar em conformidade com as Normas Internacionais de Auditoria e os requisitos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.1.4. Critério

Designação de Comissão Estratégica, composta por servidores da SET, para conduzir o processo de monitoramento e avaliação das ações do Projeto.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Comissão constituída por meio da Portaria nº 044/2013-GS/SET.

Recomendação



Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.2. Área: Estrutura organizacional

4.4.2.1. Critério

Definir clara e formalmente seus objetivos, suas estratégias e diretrizes de atuação, bem como monitorá-los para corrigir eventuais desvios e garantir o atingimento dos objetivos, estratégias e diretrizes de atuação.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE respondeu que implementou completamente o controle em foco através do Plano de Ações e Investimentos (PAI), Plano Operacional Anual (POA) e Relatórios de Progresso. Na realidade, os objetivos do projeto encontram-se delineados no Anexo Único do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR e têm sua execução e monitoramento documentados nos instrumentos mencionados. O Plano de Ações e Investimentos traz em seu bojo a descrição dos produtos e serviços que serão adquiridos no âmbito do PROFISCO/RN, em alinhamento aos componentes do projeto. O Plano Operacional Anual, por seu turno, traz as ações do PAI a serem implantadas no período a que se refere, além do cronograma de implantação e a programação de desembolsos para estas ações. Por fim, os Relatórios de Progresso relatam analiticamente a execução das ações planejadas no período, através de documentos, tais como Demonstrativos de Execução e Desembolso, Matrizes de Problemas e Riscos e Quadro de Indicadores. De fato, através desses instrumentos é possível definir os objetivos do projeto e monitorar sua execução, fazendo os ajustes necessários conforme eventuais falhas surjam.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.2.2. Critério

O Projeto possuir matriz de indicadores de qualidade e desempenho que monitoram os processos executados.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme resposta da UCE, o PROFISCO/RN possui Quadro de Indicadores do Projeto, com monitoramento através dos Relatórios de Progresso. Ocorre que os relatórios enviados à equipe de auditoria contêm quadros de indicadores preenchidos de modo incompleto. O resultado das métricas dos indicadores, definidas com o objetivo de atestar o resultado destes, não é



apresentado. São documentadas apenas a fórmula e a fonte de informação para o cálculo das métricas. Os dados referentes aos insumos destes indicadores encontram-se no quadro Progresso na Implementação de Produtos Físicos, constante dos Relatórios de Progresso.

Recomendação

Recomenda-se que a UCE proceda à atualização dos indicadores constantes do Quadro de Indicadores do Projeto.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2.3. Critério

Possuir Processos Administrativos formalizados e suportados por normas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE afirma ter implementado plenamente o presente controle mediante aderência às normas do BID. Contudo, as normas citadas (GN 2349-7 e GN 2350-7) dizem respeito tão somente ao trâmite de processos licitatórios. Não foram informadas as normas que disciplinam de modo geral a gestão processual administrativa.

Recomendação

Que seja estabelecido formalmente o fluxo processual administrativo da UCE.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2.4. Critério

O PROFISCO/RN possuir organograma formal representando a estrutura organizacional, contemplando definições sobre nível de reporte/hierarquia, delegação de autoridade e responsabilidade, respeitando o princípio da segregação de funções.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que o presente controle é cumprido integralmente mediante a Portaria nº 070/2013 – GS/SET. O texto da portaria define a constituição da equipe incumbida de gerir o PROFISCO/RN. Os cargos e atribuições inerentes a estes são descritas analiticamente. Também são nomeados os membros da Unidade de Coordenação do PROFISCO/RN.

Recomendação



Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.2.5. Critério

O PROFISCO/RN possuir planejamento de aquisições e compras formalizado e suportado por normas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que o planejamento de aquisições encontra-se consubstanciado no Plano de Aquisições anual e seguem as normas nacionais (consoante lei 8.666/1993) e do BID (GN 2349-7 e GN 2350-7). O Plano de Aquisições descreve os produtos e serviços programados para o período, seus custos, método de aquisição e cronograma.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.2.6. Critério

O PROFISCO/RN possuir processo de registros contábeis, para fins de base para a apresentação dos demonstrativos financeiros, formalizado e suportado por normas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE afirma ter implementado integralmente o presente item, no entanto não foram informadas as normas que respaldam o processo questionado.

Recomendação

Elabore processo de registros contábeis, para fins de base para a apresentação dos demonstrativos financeiros.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.2.7. Critério



A UCE possui Código de Ética ou normas de conduta ética do programa e responsável pelo cumprimento das regras.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Não há normas de conduta ou Código de Ética regulamentado no âmbito do Projeto ou Secretaria de Tributação. Não obstante, a UCE afirmou que é seguido o disposto na Lei Complementar Estadual nº 122/1994. Ademais, existe no âmbito da SET/RN a COMED, Comissão de Ética e Disciplina, instituída nos Art. 12 e 13 do Decreto 22.088 de 16 de dezembro de 2010.

Recomendação

Que a SET, junto à UCE, avalie a possibilidade de iniciar a elaboração e publicação de um Código de Ética.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.

4.4.2.8. Critério

O Projeto definir políticas e procedimentos operacionais que englobem o **processo de planejamento da matriz de investimento**, contendo a avaliação de projetos, processos licitatórios e fornecedores habilitados.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE afirma que o presente controle encontra-se parcialmente implantado no Plano de Ações e Investimentos (PAI), o qual contém a matriz de investimento aludida. O exame do referido documento revela que, apesar da existência de matriz contendo o planejamento de projetos e licitações, não há qualquer registro atinente aos fornecedores habilitados no âmbito do PROFISCO/RN.

Recomendação

Que a UCE ajuste o Plano de Ações e Investimentos de modo que este passe a contemplar informações referentes à avaliação de fornecedores habilitados nos processos licitatórios do PROFISCO/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2.9. Critério



O PROFISCO/RN definir políticas e procedimentos operacionais que englobem o **processo de pagamento**: acompanhamento físico/financeiro, recebimento de notas fiscais e aprovação da medição de serviços. Utilização e controle de modalidades de pagamento, qualidade da documentação de suporte.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Apesar de a UCE atestar que implementou plenamente o processo descrito no controle, não foram apresentadas quaisquer normas ou documentos que evidenciem o afirmado.

Recomendação

Avalie a possibilidade de se elaborar políticas e procedimentos operacionais para o processo de pagamento no âmbito do PROFISCO/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2.10. Critério

O PROFISCO/RN ter definido formalmente as competências (conhecimentos e habilidades) necessárias para ocupação dos cargos do projeto, detalhando atribuições e responsabilidades de acordo com o nível hierárquico.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O controle em foco não foi implementado. A UCE admite a inexistência de normas que definem as competências exigidas dos membros da unidade para os diversos cargos delineados na portaria nº 070/2013 – GS/SET.

Recomendação

Avalie a possibilidade de definição formal das competências necessárias para a ocupação dos cargos da UCE. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.

4.4.2.11. Critério

O PROFISCO/RN possuir segregação de responsabilidades na administração financeira do projeto (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis) prevendo a participação obrigatória de vários responsáveis diferentes nas autorizações mais relevantes.



Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE afirma que as competências aludidas são distribuídas entre a UCE, UIPF, CONTROL e SEPLAN/RN. Todavia, não são discriminadas as incumbências de cada unidade dentre àquelas elencadas no enunciado do controle. A equipe de auditoria constatou que as atividades de tesouraria e contabilidade são efetivamente realizadas pela UIPF (Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças). A UCE, na figura do Assessor Administrativo e Financeiro, produz os relatórios contábeis pertinentes ao PROFISCO, cumprindo assim a atividade de tesouraria.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.2.12. Critério

O PROFISCO/RN dispor de instrumentos de revisão e/ou supervisão periódica (no mínimo mensal), abrangente e independente das principais transações, assegurando o monitoramento tempestivo sobre a funcionalidade da estrutura de controles em operação a fim de evitar transações irregulares ou fraudulentas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

De modo sucinto, a UCE respondeu que a UIPF cumpre o papel de instância revisora/supervisora do projeto PROFISCO. Além do explanado, a equipe de auditoria constatou que há o cargo de Assistente de Monitoramento e Avaliação, cujas atribuições se referem ao monitoramento da estrutura de controle, definido na Portaria nº 070/2013 – GS/SET. Ademais, existe a comissão constituída mediante a Portaria nº 044/2013 – GS/SET, formada por cinco cargos, encarregados de auxiliar na implementação e acompanhamento do PROFISCO/RN e seus componentes, e constitui a unidade de Supervisores de Componentes e Subcomponentes prevista no Regulamento Operacional do Projeto (Pág. 55). Contudo, a supervisão concernente às transações, com vistas a evitar fraudes e irregulares, não é claramente incumbida a um desses cargos.

Recomendação

Que a UCE adapte as normas que criam os cargos instituídos nas Portarias nº 044/2013 – GS/SET ou nº 070/2013 – GS/SET para que a revisão e supervisão de transações do Projeto sejam claramente atribuídas a um dos membros da Unidade de Coordenação do Projeto.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.



4.4.3. Área: Controles Contábeis

4.4.3.1. Critério

Definir um modelo padrão de Plano de Contas devidamente aprovado e alinhado com as necessidades gerenciais, operacionais, contábeis, orçamentárias, financeiras e de divulgação do projeto.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O plano de contas adotado pelo PROFISCO/RN para registro das operações é o mesmo utilizado pela SEPLAN/RN (Secretaria de Planejamento) e é gerenciado através do SIAF (Sistema de Administração Financeira). Os recursos BID são identificados por meio da fonte 148 (recursos de organismos internacionais) e operacionalizados através do Fundo Estadual de Desenvolvimento a aperfeiçoamento da Atividade Tributária (22.131). Ocorre que o grande volume de transações dentro de um mesmo sistema, com diversos fundos, ações e fontes, pode ocasionar ausência ou duplicidade de lançamentos, bem como fragilidade no acompanhamento dos registros das ações do programa. Em 11/02/2013, foi creditado na conta do fundo rotativo do PROFISCO/RN (Banco do Brasil, Ag. 3795-8, C/C nº 10834-0) o montante de R\$ 3.342.567,00, proveniente da solicitação para reposição do Fundo Rotativo nº 02, porém não há registro desse valor no SIAF.

Recomendação

Que a UCE mantenha controle tempestivo dos lançamentos contábeis, tanto em relação às origens de recursos quanto das aplicações do Projeto.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A solicitação de acesso ao SIAF será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.3.2. Critério

Permitir a rastreabilidade e convergência dos dados do Agente Financiador com os registros do PROFISCO/RN.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Apesar de existir a possibilidade de cotejar os registros do Projeto com os dados inseridos no sítio eletrônico do BID¹ e com as informações do SIAF, essa funcionalidade não pode ser realizada tempestivamente, tendo em vista não haver a possibilidade de o próprio mutuário inserir os dados do Projeto no site do BID. As informações referidas são disponibilizadas no endereço eletrônico do Banco após sua remessa por parte da Coordenação do Projeto.

Recomendação

¹ Acesso em <http://www.iadb.org/en/projects/project-description-title,1303.html?id=br-l1207>



Que a UCE avalie a possibilidade de fazer gestão junto ao Banco com o intuito de criar um mecanismo para que os dados do Projeto sejam disponibilizados em tempo hábil, de modo que haja uma convergência de informações entre os registros do PROFISCO/RN, do SIAF e aqueles constantes da página do Projeto no sítio eletrônico do BID.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.3.3. Critério

O Programa deve realizar conciliação das contas bancárias mensalmente, realizada por pessoa que não tenha participação do desembolso, conferindo os valores aprovados para desembolso e os efetivamente debitados em conta, considerando ainda as devidas fontes de recursos aprovadas e efetivadas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que essa atividade está a cargo da Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças (UIPF), setor financeiro da SET/RN. Contudo, não foi localizada a atividade de conciliação no normativo que disciplina essa atividade para o setor informado, bem como não foram apresentados os registros formais das conciliações realizadas mensalmente. A Portaria nº 70/2013-GS/SET, de 05 de agosto de 2013, que elenca as atribuições dos servidores do Projeto, não cita a atividade de conciliação. Ademais, o projeto não apresentou as demonstrações financeiras com os saldos conciliados (Nota de Auditoria nº 01/2015), de forma que: **a)** o saldo de R\$ 270.221,37 (US\$ 101.755,30), disponível em conta corrente, apresenta-se inferior ao valor de R\$ 283.916,62 (US\$ 106.912,42), contabilizado na **Demonstração de Fluxo de Caixa; b)** O valor informado para as despesas não apresentadas ao BID difere do valor registrado no SIAF em US\$ 458,59 (a menor); **c)** Na conciliação dos recursos do Fundo Rotativo, o valor apontado como diferença (US\$ 21.731,59) não corresponde ao montante dos rendimentos em 31 de dezembro de 2014 (US\$ 26.888,39); **d)** O saldo de R\$ 270.221,37 (US\$ 101.755,30), disponível em conta corrente, apresenta-se inferior ao valor de R\$ 283.916,62 (US\$ 106.912,42), contabilizado na **Demonstração de Fluxo de Caixa; e e)** Os valores dos desembolsos apresentados na **Demonstração de Fluxo de Caixa** (US\$ 1.598.657,97) não conferem com os apresentados na Demonstração de Investimentos Acumulados (US\$ 1.250.306,38).

Recomendação

Que seja implementado mensalmente a atividade de conciliação das contas bancárias e contábeis, por servidor ou setor formalmente designado, preferencialmente, por pessoa independente e que não participe do processo de desembolso, de modo a evidenciar em papéis de trabalho (manual ou automatizado), as evidências das conciliações realizadas, bem como os valores aprovados para desembolso versus os efetivamente debitados em conta, ou seja, apresentar os saldos das contas em consonância com as receitas auferidas e as despesas realizadas (regime de caixa).



Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.3.4. Critério

Haver cronograma formal para fechamento contábil, devidamente divulgado, contemplando:

- a) informações necessárias para o fechamento;
- b) responsáveis pelo fornecimento de cada informação em cada área de origem;
- c) responsável pela contabilidade para tratamento e análise da informação;
- d) prazo para fornecimento das informações;
- e) prazo para o encerramento da análise contábil e preparação dos demonstrativos; e
- f) mecanismos de acompanhamento do andamento das atividades, considerando os prazos estabelecidos.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme o artigo 7.03 - Normas Gerais há prazo formal para entrega dos relatórios e dos demonstrativos financeiros ao Banco. As atribuições das responsabilidades estão previstas na Portaria nº 70/2013-GS/SET, de 05 de agosto de 2013. No entanto, não há prazos formalmente definidos para as diversas etapas da elaboração das demonstrações financeiras do projeto. Constata-se, assim, ausência de cultura de planejamento e padronização de procedimentos, o que pode ocasionar atraso na entrega das demonstrações financeiras e não detecção tempestiva de inconsistências.

Recomendação

Que seja estabelecido um cronograma formal para a elaboração e fechamento das demonstrações financeiras, devendo conter, se possível os seguintes requisitos:

- a) informações necessárias para o fechamento;
- b) responsáveis pelo fornecimento de cada informação em cada área de origem;
- c) responsável pela contabilidade para tratamento e análise da informação;
- d) prazo para fornecimento das informações;
- e) prazo para o encerramento da análise contábil e preparação dos demonstrativos, considerando o prazo final para envio das demonstrações financeiras auditadas ao BID;

Manifestação do Gestor



Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.3.5. Critério

A UCE manter informações confiáveis sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso e/ou de investimentos.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A documentação atinente às solicitações de desembolsos ficam arquivadas em pastas exclusivas para este uso na UCE. Já a documentação comprobatória das despesas ficam armazenadas nos processos respectivos e arquivados no arquivo na UCE.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.3.6. Critério

Aprovação formal, por responsável adequado, em um documento padrão, para o registro de transações no SIAF.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Os lançamentos financeiros e contábeis do Projeto são realizados por servidores lotados na Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças (UIPF), setor financeiro da SET, cujas atribuições estão definidas no **Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010**. No entanto, essas atividades estão previstas para serem executadas pelo Assessor Administrativo-financeiro da UCE (item 1.3, iv, da Portaria nº 070/2013-GS/SET, de 05 de agosto de 2013). Foi observado ainda que os integrantes da UCE não possuem acesso ao SIAF. Quanto à aprovação formal, em documento padrão, pela gerência administrativa do projeto ou outro servidor designado, não há previsão formal.

Recomendação

Que a UCE solicite formalmente acesso ao SIAF para os seus integrantes, com o nível de acesso necessário e adequado às atividades desenvolvidas no Projeto. Avalie a possibilidade de implementar as atividades financeiras dentro da própria unidade ou estabeleça outras medidas que dinamize a sistemática de lançamentos contábeis, respeitando a segregação de funções.

Manifestação do Gestor



Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A solicitação de acesso ao SIAF será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.3.7. Critério

O PROFISCO/RN possuir fluxo de documentos e informações que assegurem o registro tempestivo dos fatos contábeis, dentro dos respectivos períodos de competência.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

4.4.3.8. Não foi detectado pela equipe de auditoria o fluxo de documentos e informações do Projeto, aprovado por ato formal de autoridade competente ou responsável pelo Projeto. A ausência desse fluxo pode ocasionar atrasos nos registros dos fatos contábeis, como empenho, liquidação e pagamento, como ocorridos no Processo nº 201870/2013-7, conforme descrito no item 5.3.1.7. Liquidação da despesa anterior à execução dos serviços contratados.

Recomendação

Confeccione os fluxos de documentos e informações de modo a assegurar o registro tempestivo dos fatos contábeis, dentro dos respectivos períodos de competência.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.3.9. Critério

Definir formalmente os relatórios financeiros a serem emitidos e divulgados, contemplando padrões de divulgação e destinatários (áreas internas e órgãos reguladores para os quais os relatórios devem ser encaminhados).

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme o artigo 7.03 - Normas Gerais há prazo formal para entrega dos relatórios e dos demonstrativos financeiro ao Banco. Contudo, não há uma definição clara dos órgãos internos e externos, com os respectivos prazos (com exceção do BID), que essas demonstrações devem ser remetidas. A equipe de auditoria detectou que as **Notas Explicativas** foram confeccionadas com informações insuficientes quanto aos demonstrativos de juros e conciliação bancária, não atendendo a um padrão de divulgação aceito pelo Banco.

Recomendação

Que a UCE utilize os modelos estabelecidos pelo BID para a confecção das demonstrações financeiras e notas explicativas, bem como estabeleça cronograma com datas de envio e os destinatários desses demonstrativos.

Manifestação do Gestor



Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.3.10. Critério

O PROFISCO/RN manter adequados sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras e contábeis oportunas e confiáveis.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O PROFISCO/RN utiliza o SIAF como fonte das informações financeiras e contábeis de sua execução. Essa auditoria detectou que não há programa específico para elaboração das demonstrações financeiras e relatórios de progresso. Estes são confeccionados por meio de planilhas eletrônicas com os dados extraídos do SIAF.

Recomendação

Por se tratar de um Projeto com previsão de execução no médio prazo e com baixo volume de recursos envolvidos, não se faz necessário, ainda, o desenvolvimento de um sistema próprio para a realização das atividades da UCE. Contudo, recomenda-se que a Unidade estabeleça uma metodologia única, com processamento de dados em planilhas eletrônicas e pontos de controle, tais como pastas com acesso restrito aos membros da unidade, de modo a produzir informações operacionais, financeiras e contábeis, oportunas e confiáveis. Caso a UCE tenha a perspectiva de realizar novos empréstimos com o próprio BID ou outros bancos de fomento, sugere-se analisar a possibilidade de adaptar o software SMI (Sistema de Monitoramento Integrado), que já se encontra em uso no Projeto RN Sustentável (recursos do Banco Mundial), ou outra solução de TI que atenda ao Projeto, com custos e benefícios compatíveis com os recursos movimentados. Ressalte-se que o contrato de desenvolvimento do SMI prevê a transferência de tecnologia para a contratante, o que viabiliza a celebração de convênios com outras unidades administrativas. Por fim, as funcionalidades do software referido atinentes à confecção automática de demonstrações financeiras seriam de grande utilidade ao presente Projeto.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.4. Área: Controles da Administração Orçamentária e financeira

4.4.4.1. Critério

A UCE fazer o monitoramento dos recursos transferidos do BID, com o devido registro nas contas contábeis definidas no plano de contas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito



Os recursos desembolsados pelo BID são internalizados e aplicados através de conta bancária operada e controlada pela UCE mediante lançamentos em planilha eletrônica. Por outro lado, o controle e o registro nas contas contábeis do Projeto são de competências da UIPF, tanto em relação aos recursos recebidos quanto às despesas executadas. As informações relativas à execução orçamentária e financeira do Projeto são registradas no SIAF com base no mesmo plano de contas empregado pelo Estado do RN. Esta equipe de auditoria, por sua vez, detectou (Nota de Auditoria nº 01/2015) que a UIPF não escriturou tempestivamente no SIAF o montante de R\$ 3.342.567,00. O referido valor foi creditado em 11/02/2014 na conta bancária do Projeto e representa 82,31% do total desembolsado até 31/12/2014.

Recomendação

É importante que o mutuário implemente os procedimentos formais regulamentados nas Portarias nº 070/2013-GS/SET, item 1.4, iv, de 05 de agosto de 2013, e nº 044/2013-GS/SET, para que os integrantes da UCE executem as atividades relacionadas nas normas, de modo a prevenir, detectar e corrigir tempestivamente as inconsistências que possam comprometer as informações que subsidiam os Demonstrativos Financeiros.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.4.2. Critério

Elaborar os instrumentos orçamentários relativos ao PROFISCO/RN, de modo a garantir o alinhamento das ações e atividades do Projeto com o Programa de Governo ao qual esteja atrelado.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O orçamento do PROFISCO/RN é definido pela SET/RN mediante a elaboração do Plano Operacional Anual (POA), que consolida todas as atividades que serão desenvolvidas durante o exercício seguinte. Nesse momento, com base no POA, é desenvolvido também, para o exercício seguinte, a Lei Orçamentária Anual (LOA) da SET/RN que prevê dotação para todas as ações financiadas com recursos do BID. Dessa forma, o orçamento previsto para o PROFISCO/RN integra a LOA da SET/RN, cuja execução se materializa por intermédio da gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária, onde a dotação é identificada apenas pela fonte de recursos, que neste caso é a 148 – Operações de Crédito Externo.

É imprescindível, portanto, que os dois instrumentos citados anteriormente (POA e LOA) possuam previsões orçamentárias/financeiras análogas, de modo que no momento de verificar o nível de implementação das ações executadas, o resultado não apresente informações distintas e imprecisas sobre o progresso do Projeto, o que dificulta sua avaliação e correção de rumos, quando necessário.



No entanto, esta equipe de auditoria constatou que nos exercícios de 2013 e 2014 os valores previstos nas leis orçamentárias são bem superiores aos fixados nos planos operativos anuais, conforme se observa na tabela abaixo:

Tabela 9 - Comparação POA x LOA

Fonte de Recurso	2013			2014		
	Previsão - POA	Previsão - LOA	Diferença	Previsão - POA	Previsão - LOA	Diferença
BID (148 - Operações de Crédito Externo)	651.068,00	13.328.000,00	12.676.932,00	7.453.518,00	15.221.000,00	7.767.482,00
Local (100 - Recursos Ordinários)	0	0	-	964.940,00	1.320.000,00	355.060,00
Totais	651.068,00	13.328.000,00	12.676.932,00	8.418.458,00	16.541.000,00	8.122.542,00

Recomendação

Após a aprovação dos Planos Operativos Anuais pelo BID, recomenda-se que a UCE estabeleça, junto a SEPLAN, mecanismos que garantam a compatibilidade entre a POA e a LOA no que diz respeito às dotações previstas para o PROFISCO/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à SEPLAN/RN

4.4.4.3. Critério

O PROFISCO/RN realizar o cadastramento do orçamento previsto e o efetivamente realizado, com vistas a realizar críticas automáticas, utilizando o resultado da comparação entre o orçado e o executado.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Com base na LOA do exercício, o orçamento previsto do PROFISCO/RN é registrado no SIAF de forma destacada e separada dos demais registros que não envolvem recursos do empréstimo, identificando-os, conforme já mencionado, pela fonte de recurso (148 – Operações de Crédito Externo). Durante o exercício, a execução do Projeto também é realizada por intermédio do SIAF com informações sendo lançadas periodicamente pela UIPF.

É função da UCE o acompanhamento crítico e sistemático da execução orçamentária dos investimentos constantes no PROFISCO/RN, de modo a cumprir os compromissos estabelecidos junto ao BID com as correções eventualmente necessárias e aprovadas pelo Banco. Dessa forma, a partir dos registros do SIAF, a UCE prepara por meio de planilhas eletrônicas os Demonstrativos Financeiros obrigatórios, bem como os Relatórios Semestrais de Progresso, elaborados com base no POA e no respectivo PA, aferindo os resultados alcançados por Componentes e Subcomponentes. No entanto, as despesas do PROFISCO/RN executadas no SIAF não possuem código que relacione essas despesas aos Componentes e



Subcomponentes do Projeto. Além disso, o Projeto não utiliza sistema que exporte diretamente do SIAF os dados de execução financeiro a fim de emitir automaticamente os demonstrativos financeiros obrigatórios, bem como os Relatórios Semestrais de Progresso, conforme relatado anteriormente no item 4.4.3.10.

Decorrente desta situação, a equipe de auditoria detectou (Nota de Auditoria nº 001/2015) inconsistências na elaboração dos demonstrativos financeiros no montante de R\$ 5.972,00, conforme se observa no item 2.1 Gestão Estratégica Integrada, da Natureza da Despesa de Diárias, da tabela abaixo:

Tabela 10 - Diferença entre demonstrativo financeiro e aferição da equipe de auditoria

Componente	Natureza da Despesa	Pago - 2014		
		UCE	AUDITORIA	Diferença - R\$
2.1 Gestão Estratégica Integrada	449033 - Passagens e Despesas com Locomoção	108.526,50	108.526,50	-
	449014 - Diárias	63.073,00	69.045,00	5.972,00
Total		171.599,50	177.571,50	5.972,00

Ademais, foram também detectadas inconsistências nos Relatórios Semestrais de Progresso:

- Colunas de “Planejamento” e “Progresso” da planilha “3b. Progresso na Implementação dos Produtos-Financeiro (Outputs – PMR)” com valores divergentes dos dados constantes no POA e no SIAF, respectivamente; e
- Colunas de “Orçamento Vigente” e “Orçamento Executado” da planilha “9. Demonstrativo de Execução Orçamentária” com valores divergentes dos dados constantes no POA e no SIAF, respectivamente.

Dessa forma, pode-se concluir que as causas das inconsistências identificadas acima são provenientes da ausência de um sistema que viabilize a extração automática dos dados do SIAF.

Recomendação

Propõe-se, portanto, que a UCE implemente sistema automatizado para extração e tratamento dos dados financeiros do Projeto ou utilize algum *software* existente, conforme recomendação do item 1.3.3.9. Até a implementação ou aquisição do sistema, sugere-se que a UCE atue junto ao setor responsável na SEPLAN/RN em busca de uma solução que relacione adequadamente, as despesas do PROFISCO/RN que estão sendo executadas no SIAF com os seus respectivos Componentes e Subcomponentes do Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR. Recomenda-se, para este fim, a alteração do campo de identificação orçamentária constante dos registros de despesas do SIAF para que o gasto realizado e o componente do Projeto sejam inequivocamente correlacionados. A solução sugerida foi implementada no âmbito do projeto RN Sustentável, com a criação do campo “Plano Interno” na célula orçamentária dos aludidos registros.



Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. Será encaminhada consulta à SEPLAN/RN.

4.4.5. Área: Controle de aquisições

4.4.5.1. Critério

A estrutura orçamentária do programa está em consonância com as necessidades previstas no Relatório Semestral de Progresso – RP e as diretrizes do programa. O sistema deve possuir:

- a) controles para relacionar os investimentos realizados com os limites definidos nas diretrizes gerais para o programa;
- b) controles para cada categoria de gastos estabelecida e sua proporcionalidade (BID x RN);
- c) As dotações orçamentárias devem estar de acordo com os valores previstos no contrato de empréstimo;
- d) rotinas para acompanhamento dos processos de aquisição das dotações;
- e) rotinas que reavaliem aquisições que excedam o limite das dotações autorizadas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Segundo informado pela UCE, os controles e rotinas orçamentárias estão disponibilizadas no SIAF. No entanto, a equipe de auditoria verificou que não há um sistema de efetivo controle desempenhado pela UCE, nos moldes previstos no presente mecanismo de controle. Importante destacar que o Relatório Semestral de Progresso – RP possui diversas planilhas que permitem o controle orçamentário, financeiro e de aquisições do Projeto.

Recomendação

Que a UCE aperfeiçoe o Relatório Semestral de Progresso – RP de modo que o mesmo apresente de forma tempestiva, no mínimo:

- a) Controles para relacionar os investimentos realizados com os limites definidos nas diretrizes gerais para o programa;
- b) Controles para cada categoria de gastos de acordo com a previsão orçamentária do projeto (BID e RN);
- c) As dotações orçamentárias devem estar de acordo com os valores previstos no contrato de empréstimo;
- d) Rotinas para acompanhamento dos processos de aquisição relacionados a cada dotação;



e) Rotinas que reavaliem aquisições que excedam o limite das dotações autorizadas.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.5.2. Critério

As aquisições terem aprovação formal pelo devido responsável, antes do início do processo de aquisição do Projeto.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Em resposta ao questionário, a UCE informou que a solicitação de aquisição somente se inicia com a autorização prévia do ordenador de despesa da SET/RN. No entanto, quanto ao ponto em exame, convém destacar a Portaria nº 070/2013-GS/SET, que define as atribuições do Projeto de Coordenação da Reestruturação e Modernização Fiscal. Neste particular, conforme o anexo da referida portaria, compete ao Coordenador Geral “*autorizar a realização de processos licitatórios no âmbito do Projeto*” (Anexo Único, 1.1, iii).

Recomendação

Que, na vigência do contrato de empréstimo, a UCE passe a adotar critérios formais de inicialização dos processos de aquisição previstos na Portaria nº 070/2013-GS/SET (Anexo único, 1.1, iii).

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.5.3. Critério

Rotinas de críticas devem impossibilitar compras de itens não permitidos pelas regras gerais do programa.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Asseverou a UCE que todos os processos de aquisição se submetem ao seu crivo, que realiza a verificação quanto à adequação da aquisição com as regras gerais do programa.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.



4.4.5.4. Critério

Realização de processo competitivo seguindo os pré-requisitos legais de acordo com a modalidade da aquisição.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE tem observado, nas contratações, a Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, o documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID), assim como o documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID). Entretanto, conforme apontado no item 5.3. do presente relatório, os processos de aquisições ainda apresentam falhas.

Recomendação

Aprimore os controles por meio de maior observância às normas legais aplicáveis, de modo a reduzir inconsistências/falhas na área de aquisições do projeto, em especial ao que segue:

- a) Observe, quando da utilização da modalidade “comparação de preços”, prevista no item 3.5 do Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID), a necessidade de três propostas válidas;
- b) Apresente a discriminação das empresas constantes da pesquisa mercadológica, com vistas a demonstrar a sua idoneidade e a consequente regularidade do procedimento licitatório;
- c) Observe à necessidade de se apurar em processo administrativo o atraso injustificado da execução dos contratos administrativos firmados, aplicando, quando necessário, multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) Avalie, em relação aos próximos processos de aquisições, a escolha da modalidade licitatória melhor aplicável ao caso concreto, de modo a prestigiar o Princípio da Competitividade, tendo em vista a finalidade precípua da licitação em se obter a melhor proposta;
- e) Observe, quando da utilização da modalidade SQC, a necessidade de incluir no relatório de avaliação de cada proposta, fundamentação apta a justificar os resultados da avaliação, descrevendo os aspectos fortes e deficientes das propostas, nos moldes previstos no item 2.19, da Seção II, das Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID (Documento GN-2350-7);
- f) Observe a necessidade de instruir os processos administrativos com documentação apta a comprovar o cumprimento do objeto previsto no contrato;
- g) Atente para a necessidade de liquidar a despesa observando o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço, conforme o art. 63 da Lei nº 4320/1964.

Manifestação do Gestor



Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.5.5. Critério

Dispensa de licitação devidamente aprovadas por parecer do competente órgão jurídico.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme informado pela UCE, todos os processos licitatórios passam pelo crivo da Assessoria Jurídica da SET/RN e da Procuradoria Geral do Estado, que emitem pareceres acerca dos procedimentos licitatórios.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.5.6. Critério

Centralização de todas as aquisições em uma unidade para padronização e controle dos procedimentos definidos pelo BID.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

De acordo com as respostas ao questionário, as aquisições são centralizadas na UCE. Contudo, verificou-se que as aquisições são iniciadas por demandas da UCE, mas centralizadas na Comissão Permanente de Licitação - CPL da SET/RN. Quanto a esse ponto, importante mencionar a Portaria nº 070/2013-GS/SET, notadamente, o Anexo Único, 1.3, i, que dispõe acerca da atribuição da Assessoria Administrativo-Financeira em “*encaminhar à Comissão de Licitação as solicitações de compras e contratações autorizadas pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final*”.

Recomendação

Seja estabelecido em ato formal que a Comissão Permanente de Licitação - CPL será responsável pelas aquisições/contratações relacionadas ao PROFISCO, devendo o procedimento licitatório ser acompanhando, do processamento até a homologação final, pela UCE.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.



4.4.5.7. Critério

Consistências para realização de aquisições somente junto a fornecedores homologados.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme resposta da UCE, a realização de aquisições somente junto a fornecedores homologados dependente da modalidade de aquisição escolhida. No entanto, deveria existir no sistema financeiro meio efetivo de apenas permitir o empenho da despesa para fornecedores previamente cadastrados e que se encontrem em situação regular.

Recomendação

Que a UCE avalie a possibilidade de sugerir à SEPLAN/RN criar um mecanismo no SIAF ou de implementar outro sistema que seja mais viável, de modo que seja empenhada a despesa apenas para fornecedores previamente cadastrados, que se encontrem em situação regular.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.5.8. Critério

Decisão sobre a proposta vencedora baseada na apresentação da melhor condição comercial ou técnica, desde que suportada por parecer técnico adequado.

Condição encontrada/causa/efeito

Conforme asseverado pela UCE, quanto ao critério em exame, são observadas a Lei Federal nº 8666/93 e as regras de aquisição do BID.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.5.9. Critério

Consistências automáticas entre os Mapas Comparativos de Preços, o Relatório de Julgamento (documento legal que formalizou o vencedor da licitação), o contrato e o Empenho, a fim de impossibilitar divergências nas informações chave (ex.: fornecedor, objeto / itens, quantidades e preços) entre estas quatro etapas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito



Atinente ao critério analisado, a UCE informou que as verificações são realizadas manualmente pela CPL, PROMURT e UIPF. Ou seja, não existem rotinas no sistema que permitam o acompanhamento dos processos de aquisição, impossibilitando a verificação entre o Mapa Comparativo de Preços, o contrato e o empenho.

Recomendação

Que a UCE avalie a possibilidade de sugerir à SEPLAN/RN criar um mecanismo no SIAF ou de implementar outro sistema que seja mais viável, de modo a possibilitar a verificação das consistências automáticas entre Solicitações de Compra (SC), Mapas de Cotação, contrato e empenho.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.5.10. Critério

Cadastramento dos acordos de fornecimento de materiais e contratos de prestação de serviços no sistema, permitindo críticas automáticas sobre as condições comerciais praticadas versus contratadas.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE aduziu que inexistente na SET um sistema gestão de contratos, mas que o controle é realizado manualmente no PROMURT.

Recomendação

Que a UCE avalie a possibilidade de sugerir à SEPLAN/RN criar uma funcionalidade para gestão de contratos no SIAF ou de implementar em outro sistema que seja mais viável tal funcionalidade.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.5.11. Critério

Controles sobre o recebimento de materiais e/ou serviços e medições e atestos pelo fiscal do contrato antes do pagamento ao fornecedor.

Condição Encontrada/Causa/Efeito



A UCE informou que o controle é realizado pela UIPF. No entanto, tal controle se limita a inclusão no sistema, com base no recebimento realizado pelas comissões instituídas, por meio de portarias, com o fim de receber os bens adquiridos pelo Projeto, de acordo com a natureza do bem, a saber: Portaria nº 038/2013-SA/SET - Comissão de recepção de equipamentos de TI; Portaria nº 008/2014-SA/SET - Comissão de recepção dos veículos; e Portaria nº 064/2014-GS/SET - Comissão de recepção de materiais.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.5.12. Critério

Baixa automática de empenhos e respectivos saldos contábeis, orçamentários e financeiros logo após o registro das notas fiscais atestadas pelo responsável pelo recebimento do material ou medição do serviço.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Informou a UCE que a baixa de empenhos e saldos contábeis, orçamentários e financeiros é realizada por meio da UIPF, setor financeiro da SET/RN.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.5.13. Critério

Consistências automáticas no recebimento de materiais e/ou serviços, a fim de evitar o registro de notas fiscais que:

- Não estejam vinculadas a um Empenho;
- Apresentem quantidade e/ou preço dos itens superiores aos constantes do Empenho;
- Apresentem divergências em relação ao Empenho. (ex: item, condição comercial, fornecedor, etc.);
- Já tenham sido registradas no sistema;
- Estejam atreladas a Empenhos com valor esgotado ou insuficiente.



Condição Encontrada/Causa/Efeito

Segundo informou a UCE, o controle é realizado de forma manual pelo setor financeiro da SET/RN.

Recomendação

Que a UCE avalie a possibilidade de sugerir à SEPLAN/RN adaptar o SIAF ou de implementar em outro sistema que seja mais viável, de modo a efetivar as consistências automáticas no recebimento de materiais e/ou serviços.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à SEPLAN/RN.

4.4.5.14. Critério

Registro das notas fiscais de forma centralizada, baseada em documentos válidos e pré-aprovados.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Os registros das notas fiscais são realizados no SIAF, podendo o setor financeiro da SET/RN consultar os citados registros.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.5.15. Critério

Baixa automática de Empenhos atendidos com base no registro das respectivas notas fiscais.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Conforme informou a UCE, a baixa dos empenhos é realizada automaticamente no SIAF, podendo ser feita a verificação junto à UIPF.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor



Controle implementado.

4.4.5.16. Critério

Evidência da conferência e contagem das mercadorias no momento do recebimento, contemplando o envolvimento de pessoal técnico adequado quando aplicável.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Há, segundo a UCE, termo de recebimento por comissões instituídas, considerando as especificidades das aquisições. O recebimento da mercadoria é atestado por meio de nota fiscal.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.6. Área: Controle Patrimonial

4.4.6.1. Critério

Existir servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos bens, formalmente designada.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que há comissões instituídas, por meio de portarias, com o fim de receber os bens adquiridos pelo projeto, de acordo com a natureza do bem, a saber: Portaria nº 038/2013-SA/SET - Comissão de recepção de equipamentos de TI; Portaria nº 008/2014-SA/SET - Comissão de recepção dos veículos; e Portaria nº 064/2014-GS/SET - Comissão de recepção de materiais.

Recomendação

Controle implementado.

Manifestação do Gestor

Controle implementado.

4.4.6.2. Critério

Manutenção de um sistema de controle patrimonial adequado, que inclua informações tais como especificação, valor, número de série, patrimônio, nº das notas fiscais, localização e origem dos bens do PROFISCO/RN.

Condição Encontrada/Causa/Efeito



A sistemática adotada para o gerenciamento e controle dos bens patrimoniais alocados ao Projeto é a mesma utilizada para os bens adquiridos pela SET/RN. Conforme constatação da equipe de auditoria, o sistema de registro dos bens (SCBIM) utilizado pela SET/RN não contém informações básicas, atualizadas e pertinentes para a perfeita caracterização do bem, assim como à sua identificação. Ademais, aduziu a UCE, em resposta ao questionário, que existe um sistema de controle patrimonial, cujas informações são lançadas pelo Projeto de Manutenção, Patrimônio e Serviços - PROMPS, setor responsável pelo patrimônio da SET/RN. Contudo, a própria UCE reconhece que o sistema atual necessita de melhorias.

Recomendação

Que a UCE avalie junto ao PROMPS e à Coordenadoria de Informática da SET/RN a viabilidade para o desenvolvimento de um novo programa de controle patrimonial. Além disso, corroborando recomendação já realizada por esta equipe de auditoria, sugere-se a possibilidade de adaptar o *software* SMI (Sistema de Monitoramento Integrado) que já se encontra em uso no Projeto RN Sustentável (recursos do Banco Mundial), uma vez que este possui um módulo destinado ao gerenciamento e controle patrimonial do Projeto (SMI – Módulo Patrimonial).

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A proposta será encaminhada à CODIN/SET.

4.4.6.3. Critério

Definição dos procedimentos e medidas administrativas para contemplem os casos de extravio ou furto de bens.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Com exceção da Portaria nº 044/2005 – GS/SET/RN, que disciplina o uso de veículos oficiais da SET/RN, não há no âmbito da Secretaria manual que contemple formalmente os procedimentos de controle e gerenciamento patrimonial contemplando as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação, inventário de bens móveis, bem como os casos de extravio e furto.

Recomendação

Definir procedimentos formalizados para a Gestão Patrimonial, contemplando as atividades citadas anteriormente, a fim de se obter uma melhor gestão das operações inerentes ao controle e gerenciamento patrimonial da SET/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário.



4.4.7. Área: Tecnologia da Informação

4.4.7.1. Critério

Definição formal de um plano estratégico de TI, em cooperação com as partes interessadas, que estabeleça como a TI contribuirá para os objetivos estratégicos da Secretaria, juntamente com os custos e riscos relacionados, e a definição de planos táticos de TI derivados do plano estratégico.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Não há, no âmbito da Secretaria de Tributação, um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI). Todavia, sua importância é reconhecida e este deve ser confeccionado juntamente ao Plano Estratégico institucional. A situação encontrada deriva de uma visão estratégica incipiente por parte da alta gestão. A ausência de um plano estratégico de Tecnologia da Informação, em conjunto com um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e ações táticas oriundas deste, enseja a possibilidade de implantação de ações de TI desalinhadas com os objetivos da instituição. O alto volume de recursos previstos para a aquisição de recursos de tecnologia de informação (US\$ 4.963,697, conforme Plano de Aquisição, 4ª edição) agrava esse cenário.

Recomendação

Em face da importância vital do Planejamento Estratégico de tecnologia da informação, recomenda-se que a SET/RN envide esforços para o desenvolvimento deste. Como medida paliativa, recomenda-se também que a UCE assegure, de modo formal e fundamentado, o alinhamento entre as aquisições de TI planejadas para o Projeto e as necessidades estratégicas da SET/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.2. Critério

Definição de arquitetura de informação, abrangendo a classificação de dados quanto aos seus níveis de segurança e a integridade destes.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Devido à ausência de infraestrutura adequada para as demandas atuais, o critério não foi implementado. Cumpre asseverar que as medidas são de extrema importância, principalmente em face da natureza sensível das informações armazenadas nos servidores da SET/RN. A gestão esboçada da informação trata-se de comando legal encontrado no art. 6º, da Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, ao determinar que:



Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Recomendação

Recomenda-se que a SET/RN envie esforços para a criação de uma política de gestão de informação, que contemple o tratamento e sigilo dos seus dados, incluindo àqueles referentes às movimentações financeiras do projeto PROFISCO/RN, bem como a necessidade de aquisição de equipamentos para implementação da referida política.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.3. Critério

Definição de estrutura organizacional de TI, estabelecendo papéis de TI, com políticas de recrutamento e segregação de responsabilidades e acesso ao pessoal de TI.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Segundo a UCE, o setor responsável pela tecnologia da informação na SET/RN não possui uma estrutura formal para suas atividades e seus recursos humanos. É relatada a ausência de um Planejamento Estratégico como causa da situação encontrada. A falta de normas que regem as políticas de recursos humanos de TI pode resultar em ineficiência nas ações de TI e falhas de segurança de informação.

Recomendação

Recomenda-se a formalização da estrutura do setor de TI, com definição de suas competências e atribuições.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.



4.4.7.4. Critério

Definição de um plano de gestão de riscos para a TI (identificação, avaliação e resposta aos riscos).

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Apesar da existência de procedimentos mínimos de segurança, não há um plano de gestão de riscos que normatize como estes devem ser tratados no âmbito da Secretaria. A falta de gestão de riscos significa que as ocorrências destes são tratadas de modo *ad hoc*, fazendo com que o conhecimento adquirido não seja reaproveitado.

Recomendação

Recomenda-se uma gestão padronizada dos riscos de TI no âmbito da SET/RN. Além dos benefícios para a instituição, a ação resguardará as ações do projeto PROFISCO/RN das ameaças inerentes à atividade de TI.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.5. Critério

Definição de uma estrutura de gestão de projetos de TI.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

O presente critério não foi implementado. Uma estrutura de gestão de projetos de TI, assim como um planejamento estratégico de TI, mitiga o risco das ações de TI serem realizadas em desacordo com os objetivos da instituição. Assim sendo, a ausência de controle dos projetos de tecnologia da informação pode, por exemplo, resultar em desperdício de recursos materiais, humanos e de tempo.

Recomendação

Que se avalie a possibilidade de criar uma estrutura de gestão de projetos para auxiliar na direção, suporte e controle dos projetos executados no âmbito da Coordenadoria de Informática da SET/RN.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.6. Critério



Definição de procedimentos formais de levantamento de requisitos para aquisição de aplicativos proprietários ou desenvolvimento local de soluções.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Procedimentos informais são realizados à medida que as demandas são apresentadas. Todavia, estes não se encontram regulamentados em norma ou documento interno da Coordenadoria de Informática (CODIN). A falta de controle nesse aspecto enseja uma possível falta de sincronia entre os serviços realizados e produtos construídos pela CODIN e o escopo esperado pelos seus clientes e interessados.

Recomendação

Que sejam definidos procedimentos e metodologias para o preparo de projeto de soluções de TI para a SET/RN, que abranjam desde as especificações técnicas para a aquisição ou desenvolvimento de um *software* à garantia de qualidade deste.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.7. Critério

Definição de procedimentos formais para o levantamento de requisitos para a aquisição, implementação e manutenção de infraestrutura tecnológica para a Secretaria.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

De modo semelhante ao critério anterior, há somente procedimentos informais para o presente critério. Assim sendo, há o risco de ocorrer a aquisição de equipamentos e serviços dimensionados erroneamente, falhas na manutenção destes e dificuldades na especificação de editais para procedimentos licitatórios. A necessidade de procedimentos formais para a especificação de equipamentos de infraestrutura de TI encontra-se exemplificada no trâmite do processo 284668/2913-5. Conforme o Plano de Aquisições para o ano de 2014, 4ª versão, o procedimento deveria ter sido iniciado no mês de abril de 2014 e o término do seu contrato ocorrido em janeiro de 2015. Conforme documentação constante do processo aludido, o processo de aquisição foi iniciado em dezembro de 2013. Até o fechamento desse relatório o procedimento licitatório não havia sido finalizado. Atualmente, sessenta e cinco volumes compõem o corpo do processo. Conquanto o grande volume de informações processuais e a morosidade em se concluir a licitação resultem da dificuldade apresentada por parte das licitantes em compreender as especificações dos produtos a serem adquiridos, a implementação do presente controle mitigaria a ocorrência de falhas dessa natureza.

Recomendação



Que a UCE avalie a possibilidade de criar procedimentos formais para o levantamento de requisitos para a aquisição, implementação e manutenção de equipamentos de infraestrutura de TI.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.8. Critério

Definição de procedimentos para a gerência de contratos com fornecedores de TI (contemplando requisitos legais, financeiros, organizacionais, de desempenho, de segurança e de propriedade intelectual) e seleção de fornecedores.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que não há procedimentos formais que contemplem as atividades mencionadas.

Recomendação

Que sejam mantidas informações acerca de fornecedores de recursos de TI e procedimentos para a homologação destes.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.9. Critério

Implementação de controles internos e medidas de segurança durante a configuração de *hardware* e *software* de infraestrutura da Secretaria e definição de papéis para a manutenção das configurações destes ativos.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Informou a UCE que existem procedimentos que contemplam os controles apontados. Todavia, estes não estão organizados em normas e são realizados *ad hoc* quando requeridos. A ausência de controles formais para a configuração e manutenção de software pode ocasionar falhas de segurança, sendo um risco a ser mitigada no âmbito da Secretaria de Tributação.

Recomendação

Sugere-se que a SET/RN proceda à formulação de controles e medidas de segurança para o processo de configuração de seus ativos de Tecnologia de Informação.



Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.10. Critério

Definição de um plano de manutenção da infraestrutura (com revisão periódica de adequabilidade às necessidades da Secretaria, estratégias de atualização, análise de riscos e requisitos de segurança).

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Não há, no momento, um plano de manutenção formalmente definido. O cenário atual coloca a Secretaria de Tributação sob o risco de ver-se em uma situação de defasagem de seu parque tecnológico, além dos riscos de seguranças decorrentes da desatualização de seus ativos de tecnologia da informação.

Recomendação

Sugere-se que a SET/RN proceda à formulação de um plano de manutenção de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.11. Critério

Desenvolvimento de um plano de continuidade de TI para assegurar a capacidade de restabelecimento e definir prioridades em situações de recuperação. O plano deve identificar os recursos críticos de TI, ser testado continuamente e a equipe responsável ser treinada adequadamente.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE informou que o critério não foi implementado. Um plano de continuidade de TI tem como objetivo precípuo assegurar a disponibilidade dos serviços de tecnologia essenciais à consecução dos objetivos da instituição. A natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria de Tributação atesta a importância da confecção do documento aludido, que abranja as tarefas referentes à manutenção dos serviços de TI, testes e execução dos planos de recuperação de desastres e continuidade de TI.

Recomendação

Que a UCE avalie a possibilidade de desenvolver um plano de continuidade de TI.



Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.12. Critério

Implementar um plano de segurança de TI, traduzindo requisitos de negócio em políticas e procedimentos de segurança.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

Não há um plano de segurança de TI em vigência na Secretaria de Tributação, conforme informou a UCE. A falta do referido plano indica uma situação de baixa aderência às boas práticas de governança de TI. A normatização das regras de uso dos ativos de TI em uma organização tem o condão de munir o setor responsável de instrumentos legais para a implantação e fiscalização da observância dessas regras por parte dos usuários desses recursos. Os princípios e diretrizes consubstanciados em um plano de segurança de TI servem para mitigar a probabilidade de ocorrência de incidentes que provoquem a indisponibilidade de serviços essenciais, furto ou até mesmo a perda de informações, por exemplo.

Recomendação

Que a SET/RN redija um plano de segurança de TI em um esforço conjunto que contemple as necessidades do setor de TI, alta gestão e usuários comuns dos ativos de TI. À guisa de sugestão, indica-se a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002. Esta traz em seu bojo as especificações de um amplo conjunto de controles de segurança da informação. Em sua seção 5, a norma define controles necessários para a implementação de uma Política de Segurança da Informação, apontando as diretrizes para a confecção e manutenção desta.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

4.4.7.13. Critério

Implementar a gestão de identidade dos usuários dos sistemas de TI, identificando seus direitos de acesso às informações e funções dentro dos sistemas de TI.

Condição Encontrada/Causa/Efeito

A UCE aduziu que existe, nos sistemas Extranet2 e SIGAT, o módulo de segurança com níveis de funcionalidade, grupos de funcionalidades e domínios. Todavia, os sistemas que não são relacionados à fiscalização e arrecadação de tributos estaduais não possuem esse tipo de controle. Assim sendo, informações sensíveis não correlatas à atividade finalística da secretaria encontram-se em situação de possível fragilidade.



Recomendação

Recomenda-se que os sistemas que não possuem controle de acesso por usuário sejam modificados com vistas a proteger seus dados de possíveis acessos indevidos.

Manifestação do Gestor

Recomendação acatada na íntegra, por meio do Memorando nº 012/15-UCE, encaminhado através do Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e à CODIN/SET.

5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1. Controle Orçamentário

5.1.1. Achados de Auditoria

5.1.1.1. Baixa Execução do Projeto

O Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal do Rio Grande do Norte adota o regime de caixa, registrando as despesas quando pagas no período. Do exame dessas despesas com base no Plano Operacional Anual de agosto de 2013, demonstração de fluxo de caixa e demonstração de investimentos acumulados, infere-se uma baixa execução do projeto.

Consoante tabela abaixo, o projeto executou 11,97% das ações planejadas para o ano de 2013 e 44,95% das ações para 2014, conforme tabela abaixo.

Tabela 11 - Baixa execução do Projeto

Componentes/Subcomponentes	2013			2014		
	Planejado (A)	Executado (B)	% B/A	Planejado (A)	Executado (B)	% B/A
1. Administração do Projeto	6.350,00	0,00	0,00	34.940,00	0,00	0,00
1.1 Gestão do Projeto	6.350,00	0,00	0,00	25.400,00		0,00
1.2 Monitoramento e Avaliação				9.540,00		
2. Custos Diretos	644.718,00	77.900,85	12,08	8.383.518,00	3.784.349,69	45,14
2.1 Gestão Estratégica Integrada	61.719,00	77.900,85	126,22	2.798.912,00	177.571,50	6,34
2.2 Adm. Tributária e Contencioso				1.931.236,00	1.384.000,00	71,66



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

2.3 Administração Financeira e Patrimonial				1.256.779,00	662.377,19	52,70
2.4 Gestão de Recursos Estratégicos	582.999,00	0,00	0,00	2.396.591,00	1.560.401,00	65,11
3. Sem Alocação Específica						
3.1 Imprevistos						
TOTAL	651.068,00	77.900,85	11,97	8.418.458,00	3.784.349,69	44,95

O componente "2.1 Gestão Estratégica Integrada" apresenta o menor índice de execução para o ano de 2014 (6,34%). Dentre os itens deste componente, o produto "3.11 - Equipamentos de Infraestrutura de TI" possui o maior custo estimado (US\$ 3.028.366,00). O referido produto trata da aquisição de equipamentos para *datacenter* da Secretaria de Tributação, em curso mediante processo nº 284668/2913-5. Conforme abordado na seção Controles Internos - Tecnologia da Informação, o processo teve início em dezembro de 2013 e encontra-se em estado de indefinição até o momento de fechamento deste Relatório de Auditoria, sem prazo para a resolução dos entraves presentes no procedimento.

A tabela a seguir elenca 09 (nove) produtos com início de execução pendente, conforme planilha eletrônica nº 12 - Plano de Aquisições, no valor de US\$ 1.396.813,81, do último **Relatório Semestral de Progresso** de 2014, encaminhado ao BID.

Tabela 12 - Produtos com execução pendente

Nº do produto	Descrição do Produto	Subcomponentes Associados	BID (%)	Local (%)	Início previsto do processo	Custo Estimado (1000) (US\$)
3.10	Computadores, notebooks, servidores e impressoras	1.3, 3.2, 4.1, 6.1, 7.1	100%	0%	set/14	205.104,00
3.1	Aquisição de veículos (Caminhão Baú e veículos de 5 e 7 lugares)	3.2	100%	0%	dez/13	663.037,00
3.4	Estações de trabalho com cadeiras e cabines	6.1, 7.1	100%	0%	abr/14	37.736,00
3.6	Software de Gestão de Atendimento (Call Center)	7.1	100%	0%	abr/14	59.906,00
4.10	Elaboração e impressão de material didático	7.1	100%	0%	fev/14	47.169,81



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

4.1	Serviço de instalação e configuração da solução integrada inclusive redundância; e serviço de suporte de segundo nível (1000h)	8.1	100%	0%	abr/14	186.320,00
4.6	Certificação em Gestão de Serviços de TI	8.1	100%	0%	abr/14	28.302,00
4.7	Capacitação em banco de dados Oracle - DBA	8.1	100%	0%	abr/14	56.604,00
1.2	Desenvolver o Projeto de Reestruturação dos Recursos Humanos e elaboração da Matriz de Competências como também desenvolver e implantar sistema de avaliação de desempenho	9.1, 9.2			mar/14	112.635,00
TOTAL						1.396.813,81

Por fim, ressalte-se que a UCE, por intermédio do Ofício nº 030/2014 - UCE/SET, solicitou a modificação dos prazos de execução dos produtos previstos, de modo a adequar os prazos estabelecidos com a presente situação do projeto. Contudo, o POA 2015, referente ao período de outubro de 2014 a dezembro de 2015, encontra-se pendente de aprovação pelo BID, conforme CBR nº 4310-14.

5.1.2. Manifestação do gestor

O gestor assentiu às impropriedades elencadas no presente item, mediante Memorando nº 012/15-UC e Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte. Asseverou por oportuno que mantém contato constante com a equipe do BID e que durante a próxima missão do Banco o POA/2015 será ajustado no tocante aos prazos do projeto PROFISCO/RN.

5.2. Controle Patrimonial

No período em exame, verificou-se a aquisição de equipamentos com recursos do PROFISCO/RN no montante de R\$ 2.879.406,00. Nos controles patrimoniais, esse valor corresponde à aquisição de 10 telefones *headset*, 01 caminhão baú, 34 veículos sedãs e 14 licenças Oracle (*software* de gestão de banco de dados).

Inicialmente, é necessário esclarecer que a sistemática adotada para o gerenciamento e controle dos bens patrimoniais alocados ao Projeto é a mesma utilizada para os bens adquiridos pela SET/RN, ou seja, o setor denominado “Projeto de Material, Patrimônio e Serviços Gerais – PROMPS” é o responsável pelo gerenciamento desses equipamentos e materiais, mediante



cadastro de dados e, por conseguinte, controle no Sistema de Controle de Bens Imóveis e Móveis (SCBIM).

Nesse sentido, com base nos testes efetuados pela equipe de auditoria, conforme os critérios mencionados no item 3.1. Escopo de Auditoria, letra “c”, deste relatório, verificou-se na inspeção que todos os bens da amostragem estavam devidamente identificados com plaquetas patrimoniais da “Secretaria de Estado da Tributação – RN”, conforme consta nos registros fotográficos, e em conformidade com as informações constantes das notas fiscais nº 25407 (Baden Automotores Ltda – 01 caminhão baú), nºs 295803, 295802, 292756, 292768, 292970, 292766, 295795 e 295799 (Renault do Brasil SA – 08 veículos sedãs) e nº 324 (Suporte Informática Soluções Ltda – licenças Oracle).

Ademais, os bens verificados estavam em bom estado de conservação, com exceção do veículo sedan de placa OWA 8302, e com utilização dentro dos objetivos do Projeto. Entretanto, em análise da documentação apresentada, bem como pela inspeção *in loco* realizada, foram constatadas nas rotinas de gerenciamentos dos bens adquiridos com os recursos do Projeto as seguintes falhas:

5.2.1. Achados de Auditoria

5.2.1.1. Termos de Responsabilidade desatualizados

O veículo sedan de placa OWA 8362, tombo nº 4815, que se encontrava na 1ª URT (Unidade Regional de Tributação), conforme Termo de Responsabilidade nº 2/2014, foi redistribuído para a Subcoordenadoria de Informações Econômico-Fiscais (SIEFI). No entanto, não foi realizada a devida comunicação ao setor competente (PROMPS) para que fosse efetuado o novo registro no sistema e atualizado o termo de responsabilidade;

Os termos de responsabilidade de nºs 1/2014 (01 caminhão e 12 veículos), 2/2014 (06 veículos) e 9/2014 (02 veículos) estão desatualizados, uma vez que houve mudança de responsável pela guarda dos bens, conforme tabela abaixo:

Tabela 13 - Termos de responsabilidade desatualizados

Nº do Termo de Responsabilidade	Responsável pelo bem – Termo de Responsabilidade	Novo Responsável pelo Bem
001/2014	Robério Gomes Zumba	Fernando Diógenes Fernandes Júnior
002/2014	Manoel Carioca Martins de Araújo	Wellington Pereira Leite
		Paulo Sérgio Marinho Bezerra
009/2014	Leonardo Santos de Amorim	Inácio José Oliveira Sousa

5.2.1.2. Falhas no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial da SET/RN

O sistema de registro dos bens (SCBIM) utilizado pela SET/RN não contém informações básicas, atualizadas e pertinentes para a perfeita caracterização do bem, assim como à sua identificação, tais como: valor; número de termo de responsabilidade; e responsável pelo bem. Ademais, os bens provenientes do Projeto que se encontram cadastrados no sistema (01 caminhão e 34 veículos) estão com a fonte de recurso errada (146 – BNDES), quando deveriam ter sido cadastrados na fonte 148 - Operações de Crédito Externas.

Ciente desta situação, a responsável pelo PROMPS, Iádera Felix da Silva, vem enviando esforços junto à Coordenadoria de Informática (CODIN) da SET/RN para o desenvolvimento de um novo programa de controle patrimonial.

5.2.1.3. Veículo avariado

O veículo sedan de placa OWA 8302, tombo nº 4810, pertencente a 3º URT de Currais Novos/RN, encontra-se avariado, conforme consta nas fotos abaixo:

Figura 1 - Avarias em veículo adquirido



5.2.2. Recomendações

Que a UCE atue em conjunto com o PROMPS no intuito de:

- Manter os Termos de Responsabilidade atualizados, definindo procedimento formal de comunicação entre o responsável pela guarda do bem e o PROMPS, sempre que ocorrer: (i) Mudança de responsável pela guarda de bens; e (ii) Mudança de localização de bens. Ainda em relação a esse tema, é importante a SET/RN avaliar a elaboração de um manual contendo os



procedimentos para a Gestão Patrimonial da Secretaria, contemplando as atividades de tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação, baixa, incorporação, extravio e furto, conforme recomendação realizado no Relatório do Controle Interno;

b) Avaliar a implementação de um novo sistema de gerenciamento patrimonial, que contemple, dentre outros, os seguintes aspectos: descrição dos bens; localização; histórico de movimentação (aquisição, transferências e baixa); consignatário; valores de aquisição, reavaliações e depreciação; e

c) Proceder às medidas cabíveis para a devida recuperação do veículo avariado de modo a se evitar o comprometimento do atingimento dos objetivos do Projeto;

5.2.3. Manifestação do gestor

No Memorando nº 012/15-UC e Ofício nº 160/2015 da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, o gestor afirmou o seguinte acerca das impropriedades ora apontadas:

a) Recomendação acatada. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e ao PROMPS.

b) Recomendação acatada. A sugestão será encaminhada ao Gabinete do Secretário e ao PROMPS.

c) As medidas cabíveis já foram tomadas, sendo aberto o processo 51112/2015-8 e o veículo já foi enviado para a concessionária RENAULT para executar os devidos reparos, conforme PRÉ ORDEM DE SERVIÇOS em anexo II do presente memorando.

5.3. Controle de Aquisições

O presente item do relatório destina-se a apresentar os principais achados de auditoria referentes às aquisições do PROFISCO/RN, nos exercícios 2013 e 2014, as quais foram selecionadas, conforme item 3.2. Definição da amostra.

Os pagamentos selecionados na amostra e não mencionados neste item não apresentaram impropriedades significativas cujo impacto pudesse causar distorções relevantes nas Demonstrações Financeiras apresentadas.

Por meio do Ofício nº 160/2015-GS/SET, a SET, em conjunto com a UGP, apresentou manifestação acerca do presente item do relatório de auditoria.

5.3.1. Achados de Auditoria

5.3.1.1. Número insuficiente de propostas consideradas válidas na modalidade Comparação de Preços (CP).

O art. 42, § 5º, da Lei federal nº 8.666/93, prevê a possibilidade da aplicação das normas e procedimentos licitatórios de organismos internacionais nos casos de contratação de bens e serviços relacionados a projetos financiados com recursos externos, afastando, por conseguinte, as normas gerais do procedimento licitatório, desde que respeitadas algumas exigências. Senão vejamos:



§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

Nesse contexto, o Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR, firmado entre Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Rio Grande do Norte, estabelece que os bens, as obras e os serviços devem ser adquiridos e/ou contratados de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID), assim como a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID).

Dentre as modalidades previstas nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Documento GN-2349-7), encontra-se a **comparação de preços**.

O método de seleção em referência deve ser utilizado para “(...) *aquisição de bens disponíveis para entrega imediata, “de prateleira”, produtos de pequeno valor sujeitos à especificação padronizada, ou obras civis simples, de pequeno valor (...)*”. Nesta modalidade, é realizada comparação de preços ofertados por diversos fornecedores (no caso de bens) ou diversos empreiteiros (no caso de obras civis), num mínimo de três propostas, no intuito de garantir preços competitivos. Por sua vez, o contrato de empréstimo firmado possibilitou a utilização da modalidade em exame para os serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US\$ 100.000 (cem mil dólares) por contrato.

Nesse contexto, a Equipe de Auditoria examinou o Processo nº 811622/2014-9, cujo objeto consiste na contratação de empresa para “*realizar capacitação em técnicas de atendimento e atenção ao contribuinte visando o aperfeiçoamento dos procedimentos de atendimento ao cidadão-contribuinte de acordo com as normas estabelecidas pelo BID*”.

No citado processo, foram convidadas a apresentar propostas as seguintes empresas: Versatile Consultoria e Assessoria em RH Ltda. (fl. 15); San Martin & Niklas Desenvolvimento Humano e Organizacional (fl. 16); e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (fl. 17). A empresa Versatile Consultoria e Assessoria em RH Ltda. orçou a prestação de serviço em R\$ 38.780,00; San Martin & Niklas Desenvolvimento Humano e Organizacional apresentou proposta no valor de R\$ 36.995,00; Por fim, o preço da proposta do SENAC foi de R\$ 18.450,00.



No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerou que a proposta do SENAC foi considerada inadequada, tendo em vista o atendimento parcial ao item 10, atinente as considerações das especificações técnicas, notadamente quanto a “(...) *proporcionar o lanche durante o intervalo do curso (...)*”. A comissão considerou que a ausência na proposta de informações sobre o fornecimento de lanche (*coffee break*) seria prejudicial à socialização entre os participantes do curso e, por conseguinte, à qualidade da construção do conhecimento. Desta forma, a proposta apresentada pelo SENAC não foi considerada válida.

Assim sendo, infere-se que a Comissão de Licitação considerou apenas duas propostas válidas e, conseqüentemente, adjudicou o objeto da licitação ao Centro de Desenvolvimento Empresarial Ltda. (San Martin & Niklas), que apresentou o menor preço em comparação à proposta da empresa Versatile Consultoria e Assessoria em RH Ltda.

Nesse norte, na opinião da Equipe de Auditoria, tendo em vista a desclassificação do SENAC, não foi observada na contratação em tela a previsão contida no item 3.5 do Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID), no que se refere à exigência de três propostas válidas ou à não objeção do BID ao prosseguimento da contratação sem o número mínimo de propostas.

Ademais, não é ocioso reforçar que a licitação, prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, consiste em um processo que a Administração instaura no afã de selecionar a proposta mais vantajosa e necessária ao interesse público, observados os princípios da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

Nesse contexto, não se pode olvidar a diferença existente entre os valores das propostas. Conforme se denota da análise dos autos, a proposta do SENAC apresentou o menor valor, no total de R\$ 18.450,00. Isto é, a diferença entre a proposta da empresa vencedora (R\$ 36.995,00) e a proposta do SENAC foi de R\$ 18.545,00.

Portanto, embora a proposta do SENAC tenha sido desclassificada pela Comissão de Licitação em razão da ausência de informações sobre o fornecimento de lanche (*coffee break*), mesmo que se considere o custo estimado de R\$ 5.000,00 para a despesa com o lanche (fl. 06), o valor apresentado pelo SENAC, ainda assim, seria bem inferior ao contratado. Ou seja, caso a proposta do SENAC contivesse o valor máximo estimado para despesas com lanches, essa seria, aproximadamente, no valor R\$ 23.450,00 (R\$ 18.450,00 + R\$ 5.000,00), inferior em mais de R\$ 10.000,00 ao preço orçado pela empresa contratada.

Destaca-se que não se tem o intento de demonstrar a validade da proposta do SENAC, no entanto, tais argumentos reforçam a necessidade de uma avaliação mais criteriosa por parte do administrador, em busca da proposta mais vantajosa ao interesse público. Portanto, importante que se atente, nas futuras aquisições, para a necessidade da observância ao princípio da economicidade, com vistas ao alcance dos resultados esperados com o menor custo possível.

De bom alvitre destacar que no processo examinado não se constatou indícios de dano ao erário, tendo em vista que a proposta vencedora se encontra dentro do orçamento estabelecido para contratação, às fls. 06 do processo.



Diante do esposado, infere-se a inobservância, no **Processo nº 811622/2014-9**, da norma prevista no item 3.5 do Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID).

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Quanto ao ponto em exame, aduziu em resumo que “*foram aplicadas as normas que regem a modalidade CP, prevista no item 3.5 do documento GN-2349-7, com a apresentação de três propostas*”.

Ocorre que, na opinião da Equipe de Auditoria, não foi observada à exigência de três propostas válidas, prevista no item 3.5 do Documento GN-2349-7 (Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo BID). Na verdade, com a desclassificação do SENAC, restaram duas propostas consideradas válidas, a saber: Versatile Consultoria e Assessoria em RH Ltda. (fl. 15) e San Martin & Niklas Desenvolvimento Humano e Organizacional (fl. 16).

Diante do exposto, após exame da manifestação e documentação anexada, conclui-se que os argumentos apresentados não são suficientes para elidir a impropriedade da despesa pelas regras do BID. Assim sendo, fica mantida integralmente a constatação do presente item.

5.3.1.2. Inobservância ao que dispõe o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em razão da ausência da discriminação das empresas que participaram da pesquisa mercadológica.

É sabido que em todos os procedimentos licitatórios deve haver a realização de pesquisa de preço em pelo menos duas empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, segundo determina o disposto no inciso IV, do art. 43 da Lei 8.666/93 e na esteira do que entende o Tribunal de Contas da União em jurisprudência pacífica (Acórdãos do TCU 583/2005, Segunda Câmara; 301/2005, Plenário e 861/2004 e 861/2004, Segunda Câmara).

Por outro lado, embora nos processos examinados constem as pesquisas de preços respectivas, não foi apresentada de forma apta a demonstrar a conformidade com a lei da pesquisa realizada. Diz-se isso, pois, as pesquisas mercadológicas apresentadas não discriminam o nome das empresas, fazendo referência a “EMPRESA A”, “EMPRESA B” e “EMPRESA C”.

A discriminação das empresas constantes da pesquisa mercadológica visa a demonstrar a sua idoneidade e a consequente regularidade do procedimento licitatório, rito que não foi observado nos seguintes processos:

Tabela 14 - Processos que apresentam irregularidades no tocante à pesquisa mercadológica

Nº Processo	Objeto	Modalidade de Licitação
495491/2012-95	Aquisição de licenças no banco de dados Oracle	Pregão Eletrônico
201870/2013-7	Aquisição de veículos	Pregão Eletrônico



Diante do esposado, infere-se a inobservância, nos processos citados, ao art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Atinente a este item, a SET se manifestou aduzindo que acatou a recomendação e encaminhará a gerência do PROMPS-SET/RN, setor responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, para providências cabíveis.

5.3.1.3. Inobservância ao art. 86² da Lei 8.666/93.

No escopo definido pela equipe de auditoria, foi selecionado o processo 201870/2013-7, que versa acerca da aquisição, sob a modalidade pregão eletrônico, de 36 (trinta e seis) veículos (dividido em 03 lotes), tendo em vista a necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria de Estado da Tributação.

No exame do referido processo, constatou-se divergência entre o termo de recebimento (fl. 357) e as notas fiscais dos bens adquiridos, especificamente quanto ao lote 01 do procedimento licitatório. Explica-se melhor a seguir:

Conforme se depreende da leitura dos autos, o lote 01 foi adjudicado à empresa Renault do Brasil S/A, tendo como objeto do contrato o fornecimento de 34 (trinta e quatro) veículos Renault Logan Expr. 1.6m, ano 2014, modelo 2014, cor Branca, com preço unitário de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que totalizou a quantia de R\$ 1.224.000,00 (lote 01).

No exame do contrato administrativo nº 002/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Tributação e a Renault do Brasil S/A, restou pactuado, conforme Cláusula 4.1, “a”, o compromisso da contratada em *“entregar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho de acordo com a Cláusula Sétima”*. No mesmo sentido, a Cláusula 7.2, “a”, do referido pacto, dispõe que *“o prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho”*.

Por sua vez, em caso de descumprimento, o contrato em referência estabeleceu, na Cláusula 10.1, II, i, a sanção de multa de *“0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro (...)”*.

Ultrapassada essa breve explanação, adentra-se ao exame da execução do contrato. Pois bem, consta nos autos, à fl. 338, a Nota de Empenho nº 2014NE0007, no valor de R\$ 1.224.000,00, emitida em 24/02/2014. Assim sendo, conforme disposição contratual alhures mencionada, o prazo final - 60 dias corridos - para entrega dos 34 (trinta e quatro) veículos se encerraria em 25/04/2014. Ocorre que, conforme atestado nas notas fiscais, às 358/521, os veículos foram recebidos em 07/05/2014, em contraposição ao termo de recebimento, à fl. 357, que indica o

² Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



recebimento dos veículos em 23 de abril de 2014, o que seria, portanto, dentro do prazo contratual.

Assim, considerando a data de recebimento constante nas notas fiscais, bem como a liquidação da despesa em 08/05/2014, exatamente um dia após o recebimento declarado nas notas fiscais, infere-se que o recebimento dos bens ocorreu com 11 (onze) dias de atraso. Logo, caso confirmado o recebimento em atraso, tal fato poderia gerar multa à contratada no valor de R\$ 8.078,40³, com fundamento no art. 86, da Lei 8.666/93, após apuração em processo administrativo em que fossem observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Diante do esposado, infere-se a inobservância, no **Processo nº 201870/2013-7**, ao artigo 86 da Lei 8.666/1993.

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Aduziu a SET que “(...) o *Termo de Recebimento demonstra a data correta em que os veículos foram recebidos, efetivamente pela Comissão que foi composta especificamente para isso, que vistoriou todos os carros individualmente, checando possíveis irregularidades, antes de dar o recebimento definitivo*”.

Conforme apontado no relatório, foi atestado nas notas fiscais, às 358/521, que os veículos foram recebidos em 07/05/2014, em contraposição ao termo de recebimento, à fl. 357, que indica o recebimento dos veículos em 23 de abril de 2014, portanto, dentro do prazo contratual. Não foi juntado nenhum documento apto a comprovar o recebimento em 23 de abril de 2014.

Diante desse cenário, recomenda-se que a comissão constituída com o fim de receber os bens, realize o atesto do recebimento nas notas fiscais na data em que efetivamente os recebeu, de modo a evitar divergência entre o termo de recebimento e as notas fiscais dos bens adquiridos. E, ainda, importante observar, em caso de descumprimento do prazo contratual, o cumprimento ao estabelecido no art. 86, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, após exame da manifestação e documentação anexada, conclui-se que os argumentos apresentados não são suficientes para elidir a impropriedade da despesa. Assim sendo, fica mantida integralmente a constatação do presente item.

5.3.1.4. Observância ao Princípio da competitividade nos processos de aquisições

A modalidade Pregão está disciplinada na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se a Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, no âmbito federal, bem assim na esfera estadual está regulamentada pelos Decretos nº 17.144/2003; nº 20.103/2007, e nº 20.685/2008, sendo certo que apresenta várias peculiaridades e é indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, em que a disputa pelo fornecimento ocorre por meio de sessão pública, presencial ou eletrônica, mediante propostas ou lances, visando à classificação e à habilitação do licitante que ofertar o menor preço.

³ Multa de 0,03% diária, entre 26/04/2014 e 05/05/2014 e de 0,06% no dia 06/05/2014.



Pois bem, sob a modalidade de pregão eletrônico, a equipe de auditoria examinou os processos 201870/2013-7 e 495491/2012-5.

Nesse contexto, com relação à fase interna da licitação, consubstanciada na justificativa da necessidade de contratação; na definição do objeto do certame; bem como na elaboração do edital, definindo as exigências de habilitação e os critérios de aceitação das propostas, a sanção por inadimplemento, verifica-se o cumprimento, nos referidos processos, dos ditames legais.

Quanto à fase externa, que compreende a publicação do edital, julgamento e classificação das propostas, habilitação, adjudicação e homologação, obrigatoriamente nessa sequência, também obedeceu aos critérios exigidos na legislação vigente.

Cumprir advertir que dentre as peculiaridades encartadas no Decreto nº 20.103/2007, que disciplina o Pregão Eletrônico no âmbito estadual, destaca-se a preferência pela utilização da sua forma eletrônica, nos seguintes termos:

Decreto nº 20.103, de 19 de outubro de 2007.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, **sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.**

§ 1º **O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente e autorizada pelo Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.**

§ 2º Na hipótese de aquisições por **dispensa de licitação**, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverão adotar, preferencialmente, o sistema de **cotação eletrônica.**

No norte do esposado, no âmbito dos processos licitatórios conduzidos por Órgão ou Ente da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços comuns **será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica**, salvo nos casos de **comprovada inviabilidade**, a ser **justificada pela autoridade competente e autorizada pelo Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos**. Tal regra deve ser observada em todos os procedimentos licitatórios realizados a partir de 20/10/2007, data da publicação do Decreto nº 20.103/2007. Neste particular, a SET/RN cumpriu os ditames estabelecidos no citado decreto estadual.

Por outro lado, como será demonstrado a seguir, nos processos citados, somente foi apresentada uma proposta por objeto/lote dos procedimentos licitatórios.

No processo **201870/2013-7**, cujo objeto era a aquisição de 36 (trinta e seis) veículos para uso da SET/RN, dividido em 03 (três) lotes, 18 (dezoito) empresas manifestaram interesse em



participar da licitação. Entretanto, houve proposta somente para os lotes 01 e 03, tendo restado o lote 02 deserto.

Nos lotes em que ocorreram propostas, apenas uma empresa apresentou para cada lote, sendo a Renault do Brasil S/A para o lote 01 e Baden Automotores LTDA para o lote 03. O objeto da licitação foi adjudicado às referidas empresas, respectivamente, nos valores de R\$ 36.000,00 (valor unitário) e R\$ 160.000,00. Importante ressaltar que a pesquisa mercadológica (fls. 08) realizada apontou preço médio referente ao lote 01 de R\$ 37.600,00 e atinente ao lote 03 de R\$ 160.000,00.

Da mesma forma, no processo **495491/2012-5**, que teve como objeto aquisição de licenças de *software* gerenciador de banco de dados, manifestaram interesse na licitação 21 (vinte e uma) empresas, ao passo que apenas a Suporte Informática Soluções LTDA apresentou proposta, no valor de R\$ 1.493.857,00. Destaca-se, também, que a pesquisa mercadológica (fls. 08) apontou como preço médio do objeto da licitação a quantia de R\$ 1.495.479,64.

Pois bem. Dito isso, em que pese não existir dispositivo legal atinente a modalidade pregão (Lei 10.520/2002) que vincule a legalidade da licitação à apresentação de mais de uma proposta, o administrador público, no intento de obter a proposta mais vantajosa aos interesses públicos, deve ponderar, caso ocorra tal situação, se a modalidade licitatória escolhida foi a melhor aplicável ao caso concreto e, além disso, examinar, no âmbito do seu poder discricionário, a conveniência e oportunidade em se revogar o procedimento licitatório.

A título de recomendação para as futuras aquisições, importante registrar o dever do administrador público em ponderar se a existência de uma única proposta não ofenderia o princípio da competitividade, tendo em vista a finalidade precípua da licitação em se obter a melhor proposta, considerando, inclusive, a situação em que o valor da proposta se aproxima da estimativa da despesa cotada pela Administração na pesquisa mercadológica, como no caso dos processos analisados.

Ou seja, a reflexão deve se nortear na seguinte indagação: no exame da única proposta obtida, é possível aferir que se está diante da melhor proposta, mais vantajosa e menos onerosa, em uma relação de custo-benefício, para Administração? A resposta a tal questionamento refletirá na ação que o Administrador Público deverá tomar, seja no sentido de revogar a licitação objetivando garantir a participação de maior número de competidores, seja no sentido de adjudicar e homologar o objeto da licitação ao único proponente habilitado.

Sobre o tema, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido da possibilidade em se revogar o procedimento licitatório caso haja a participação de um único licitante, ante a possibilidade de prejuízo à competitividade. Senão, vejamos:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. **Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.**



4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido as empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido." (grifo nosso)

(RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008)

Portanto, recomenda-se à UCE, que avalie, em relação aos próximos processos de aquisições, a escolha da modalidade licitatória melhor aplicável ao caso concreto, de modo a prestigiar o Princípio da Competitividade, tendo em vista a finalidade precípua da licitação em se obter a melhor proposta.

5.3.1.5. Relatório de avaliação da empresa de consultoria sem a devida justificativa de escolha do contratado, em desobediência ao item 2.19, do Documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID).

O processo nº 23417/2013-1 versa acerca da contratação de serviços de consultoria para avaliação do Programa de Educação Fiscal e elaboração de plano de ações, incluindo capacitação, monitoramento e criação de indicadores para avaliação com recursos oriundos do BID.

A contratação em referência se deu por meio da modalidade Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), prevista no Documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID).

O referido método se adequa a contratação de serviços considerados pequenos⁴ pelo BID. O mutuário do projeto deverá elaborar o Termo de Referência, solicitando manifestações de interesse de no mínimo 06 (seis) empresas, bem como informações relativas à experiência e competência dos consultores relevantes para a execução do serviço. Após tal ato, deverá elaborar uma lista curta e selecionar a empresa com qualificação e referências mais adequadas. Por fim, a empresa selecionada será convidada a apresentar uma proposta combinada técnica e de preço e, ato contínuo, negociar o contrato.

No processo em tela, 06 (seis) empresas foram convidadas a apresentar manifestações de interesse, sendo elas: Instituto Publix; Falconi Consultores de Resultado; GD Consult; Plan Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais LTDA; Auditec Auditoria e Técnicas Contábeis SS Ltda; Markteck Consulting.

No relatório de escolha da consultora para os serviços de consultoria em tela, às fls. 399/405, consta a avaliação das empresas que manifestaram interesse, estabelecendo dois critérios para pontuação (0 a 10): a) experiência em serviços de consultoria similares, com peso de 50%; e disponibilidade de corpo técnico adequado, com peso de 50%. Após análise da comissão

⁴ O Documento GN-2350-7 dispõe que os "limites em dólares para a caracterização de "pequenos" serão determinados em cada caso, levando-se em conta a natureza e a complexidade da tarefa, mas em nenhum caso ultrapassarão US\$ 200 mil".



julgadora, atribuindo notas as empresas participantes, restou classificada em primeira colocação o Instituto Publix.

Melhor explicando: o relatório de escolha atribuiu notas de 0 a 10, com peso de 50%, considerado 02 (dois) critérios, da seguinte forma: **1) Experiência em serviços de consultoria similares**, dividido em dois itens, a saber: a) experiência em órgãos públicos (06 pontos); b) no mercado há mais de 10 anos (04 pontos); **2) Disponibilidade corpo técnico adequado**, dividido em três itens, quais sejam: a) experiência mínima de 02 anos em educação - gestão, coordenação e supervisão (04 pontos); b) experiência em desenvolvimento e execução de projetos em educação (03 pontos); c) experiência mínima de 02 anos em desenvolvimento de indicadores em avaliação (03 pontos).

O Instituto Publix obteve melhor pontuação, com nota máxima (10 pontos), seguido pela Falconi Consultores de Resultado (09 pontos) e pela Plan Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais LTDA-ME (5,5 pontos). As demais empresas foram desclassificadas.

Do exame do relatório, constata-se a inexistência da avaliação de cada proposta nos moldes previstos no item 2.19, da Seção II, das Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID (Documento GN-2350-9), no sentido de justificar os resultados da avaliação e descrever os aspectos fortes e deficientes das propostas.

De bom alvitre destacar que, embora o citado item esteja previsto na seção que regulamenta a Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC, este se aplica também ao SQC, modalidade utilizada no processo em tela, por determinação do item 3.1 do Documento GN-2350-9, que dispõe acerca da aplicação das disposições relevantes da Seção II (SBQC) sempre que houver processo competitivo de seleção.

Por fim, importante ressaltar, a nosso sentir, a importância do mutuário instruir o processo com os critérios de avaliação previamente ao encaminhamento das solicitações de manifestações de interesse.

Recomenda-se isso, pois garante que os critérios tenham sido elaborados antes do recebimento das informações atinentes à experiência e competência dos consultores, de modo a afastar a possibilidade de direcionamento dos critérios de avaliação de acordo com a experiência e competência de determinada empresa, efetivando maior transparência no procedimento de seleção.

Diante do esposado, infere-se a inobservância, no Processo nº 23417/2013-1, da norma prevista no item 2.19, da Seção II, das Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID (Documento GN-2350-9).

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Alegou a UCE, em apertada síntese, que:

“(…) para elaboração do Relatório de Escolha de Consultora – REC seguiu o modelo do BID: 18 (c), aplicável somente para o método SQC. Ressaltamos que as informações das empresas não podem ser consideradas propostas, já que a modalidade



licitatória prevê o encaminhamento de SDP – Solicitação de Proposta apenas à empresa escolhida selecionada no REC”.

Quanto à manifestação supramencionada, importante citar os itens 2.18 e 2.19 do Documento GN-2350-7 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), os quais estabelecem a necessidade de avaliar e descrever os aspectos fortes e deficientes das propostas. Observe-se:

2.18 Os Mutuários avaliarão cada proposta de acordo com o respectivo grau de atendimento aos TDR. A proposta deverá ser considerada inadequada, e rejeitada nessa etapa, caso deixe de atender a aspectos relevantes dos TDR ou deixe de alcançar a nota técnica mínima especificada na SDP.

2.19 O Mutuário, ao final do processo, deverá elaborar o Relatório de Avaliação Técnica da “qualidade” das propostas e, no caso de contratos sujeitos à revisão *ex-ante*, enviá-lo para o Banco para sua revisão e “não objeção”. O relatório deverá justificar os resultados da avaliação e descrever os aspectos fortes e deficientes das propostas. Todos os registros relativos à avaliação, tais como, folhas com as notas individuais, serão guardados até conclusão do projeto e realização de auditoria.

Há necessidade, portanto, de instruir o processo de contratação com relatório contendo fundamentação apta a comprovar os resultados de avaliação e descrever os aspectos fortes e deficientes de cada manifestação de interesse. Ou seja, o relatório deverá descrever de que forma se atribuiu as empresas as notas, a saber: a) Instituto Publix (10 pontos); b) Falconi Consultores de Resultado (09 pontos); c) Plan Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais LTDA-ME (5,5 pontos).

Diante do exposto, após exame da manifestação e documentação anexada, conclui-se que os argumentos apresentados não são suficientes para elidir a impropriedade da despesa pelas regras do BID. Assim sendo, fica mantida integralmente a constatação do presente item.

5.3.1.6. Ausência de documentação apta a comprovar o cumprimento do objeto previsto no contrato.

O processo nº 23417/2013-1 se refere à contratação de serviços de consultoria para avaliação do Programa de Educação Fiscal (PEF) e elaboração de plano de ações, incluindo capacitação, monitoramento e criação de indicadores para avaliação com recursos oriundos do BID.

No contrato de serviço de consultoria, oriundo do citado processo, às fls. 721/728, especificamente na Cláusula 2ª, restou pactuado que a execução do contrato se iniciaria em 03/11/2014 e seria finalizada em 02/03/2015. Na mesma cláusula, estabelece a possibilidade de prorrogação contratual, por acordo escrito entre as partes.

Do exame dos autos, conclui-se que o prazo estabelecido expirou em 02/03/2015, sem que o contrato tenha sido executado em sua totalidade e sem que haja acordo por escrito prorrogando a validade contratual.



Por sua vez, o pagamento, conforme estabelecido na cláusula 3ª, no valor total de R\$ 136.367,70, está atrelado à entrega dos produtos a seguir especificados: a) R\$ 28.000,00, quando do recebimento do plano de ações; b) R\$ 41.000,00, quando do recebimento do Plano de Comunicação, aceitável pelo contratante; c) R\$ 41.000,00, quando da entrega do plano de formação dos multiplicadores incluindo a definição do material didático a ser utilizado; d) por fim, R\$ 26.367,70, quando do recebimento pelo contratante de documento contendo a sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados e do banco de dados dos servidores capacitados, além do relatório final, aceitável pelo contratante.

Atinente ao primeiro produto, conforme o Anexo B do contrato (Relatórios e produtos), este deve conter o Plano de Trabalho, o Relatório com as conclusões diagnósticas e com especificações dos requisitos necessários para incrementar as ações do PEF e, ainda, o Plano de Ações.

Compulsando os autos, embora tenha sido adimplido (2014OB00127) o valor referente ao primeiro produto, no total de R\$ 28.000,00, não há nenhum relatório/produto que comprove efetivamente a realização das metas e etapas estabelecidas no contrato. Isto é, presente nos autos apenas a comprovação de pagamento de despesa, sem, no entanto, comprovação que o objeto do contrato tenha sido efetivamente prestado, por meio dos seguintes documentos: 1) Plano de trabalho; 2) Relatório com as conclusões diagnósticas e com especificações dos requisitos necessários para incrementar as ações do PEF; 3) Plano de Ações.

Ademais, em que pese pendente de pagamento, encontra-se nos autos a nota fiscal nº 0183 (fl. 756) referente ao segundo produto, sem que conste nos autos documento apto a demonstrar o cumprimento da etapa estabelecida contratualmente, a saber: 1) Plano de Comunicação consolidado e validade; 2) Relatório com as conclusões diagnósticas e com especificações dos requisitos necessários para incrementar as ações do Plano de Comunicação.

Portanto, recomenda-se a juntada dos produtos entregues até a presente data, de modo a comprovar a execução do objeto contratual, assim como cronograma de execução contratual atualizado, tendo em vista o prazo estabelecido ter expirado em 02/03/2015, sem que conste nos autos os produtos previstos e/ou o acordo entre as partes prorrogando o prazo para prestação dos serviços.

Dessa forma, porventura não comprovada à execução da despesa por meio dos produtos estabelecidos no contrato, necessária a apuração, em processo distinto, da possibilidade de dano ao erário, conforme previsão do art. 6º, da Resolução nº 007/2014 - TCE.

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Atinente a este item, a SET se manifestou aduzindo que instruirá o processo com documentação apta a comprovar o cumprimento da entrega dos produtos previstos no Contrato nº 021/2014.

Diante do exposto, após exame da manifestação e documentação anexada, conclui-se que os argumentos apresentados são suficientes para elidir a impropriedade apontada no presente relatório.



5.3.1.7. Liquidação da despesa anterior à execução dos serviços contratados.

A liquidação da despesa, conforme previsão do art. 63, da Lei 4320/1964, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, objetivando apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. A liquidação da despesa se baseará no contrato, ajuste ou acordo respectivo; na nota de empenho; e nos comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

No exame do processo nº 234177/2013-1, restou evidenciado que a nota de lançamento nº 2014NL00206, liquidando a despesa, foi emitida em 30/12/2014 (fl. 764), ao passo que a entrega do segundo produto do serviço de consultoria – embora não se encontre nos autos, como relatado no item 5.3.1.6 – foi considerado executado em 12/01/2015, conforme certificado na Nota Fiscal nº 0183 (fl. 756).

Tal prática viola o que preconiza o art. 63, da lei nº 4.320/64, como já mencionado, na medida em que o dispositivo em tela estabelece que a liquidação da despesa deve se basear nos comprovantes da prestação efetiva do serviço.

Diante do esposado, infere-se a inobservância, no Processo nº 234177/2013-1, da previsão legal contida no art. 63 da Lei nº 4320/1964.

Manifestação do gestor e análise da equipe de auditoria

Aduziu a UCE que:

“(…) o registro do cadastramento desta nota de lançamento (a operação de cadastrar, evidenciada à fl. 764 do processo em tela) indica que foi realizado no dia 22/01/2014 às 09:01, posterior à emissão da NF. A decisão do setor financeiro de retroagir a data de emissão da NL para 30/12/2014 seguiu o entendimento de viabilizar o pagamento como “resto a pagar”, fato confirmado através da ordem bancária 2015OB0001, de 17/03/2015, conforme registro à fl. 733 do referido processo”.

Nesse contexto, observa-se que a liquidação foi efetivada em 22/01/2014, com efeito retroativo à 30/12/2014. Assim, constata-se que, embora materialmente tenha sido obedecido o ditame legal, quanto à necessidade de se liquidar a despesa após a comprovação da prestação efetiva do serviço, formalmente o setor financeiro optou por retroagir a data da emissão da NL, no intuito de viabilizar o pagamento como “restos a pagar”. Tal assertiva evidencia uma falha no sistema financeiro, ante a possibilidade de incluir dados com data retroativa ao fato gerador.

Assim, recomenda-se ao setor financeiro do projeto observância da ordem natural da despesa, a saber: empenho, liquidação e pagamento, sem que seja alterada a ordem dos eventos e, muito menos, incluído dados no sistema com data anterior à data efetiva do evento.

Diante do exposto, após exame da manifestação e documentação anexada, conclui-se que os argumentos apresentados são suficientes para elidir a impropriedade da despesa, exceto no que



tange à inclusão no sistema financeiro de nota de liquidação com data retroativa ao fato gerador, assim como ausência de cotejo automático no SIAF entre a data de inclusão dos dados e a data efetiva do acontecimento.

5.3.1.8. Impropriedades

Diante de todo o exposto, à vista do exame efetivado, conclui-se pelas seguintes impropriedades:

- a) Ausência de discriminação das empresas que participaram da pesquisa mercadológica, em desacordo com o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- b) Inobservância da norma prevista no item 3.5 do Documento GN-2349-7, no que tange à ausência de três propostas válidas no procedimento licitatório;
- c) Inobservância ao art. 86, da Lei 8.666/93, diante da ausência de apuração em processo administrativo do atraso na execução do contrato firmado;
- d) Inobservância da norma prevista no item 2.19, da Seção II, das Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID (Documento GN-2350-9), tendo em vista ausência de justificativa no resultado da avaliação, quanto aos aspectos fortes e deficientes das propostas;
- e) Inclusão no sistema financeiro de nota de liquidação com data retroativa ao fato gerador, assim como ausência de cotejo automático no SIAF entre a data de inclusão dos dados e a data efetiva do acontecimento.

5.4. Gerenciamento dos deslocamentos

5.4.1. Diárias e passagens

O presente item do relatório destina-se a apresentar os principais achados de auditoria referentes às concessões de diárias e passagens, relativas ao período de 24 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2014, realizadas pela UCE mediante recursos provenientes do projeto PROFISCO/RN.

Nesse sentido, quanto às diárias, foram examinados os processos 186400/2013-8 e 7062/2014-5, perfazendo um total de 85 processos de concessão de diárias (25 diárias no primeiro processo e 60 no segundo).

O processo 186400/2013-8, referentes às diárias concedidas no ano de 2013, contém duas diárias com aparente irregularidade. Os objetivos registrados nos PCDs destas trazem descrições que destoam dos objetivos do projeto apontados no Regulamento Operacional (ROP). A tabela a seguir relaciona as diárias mencionadas:



Tabela 15 - Diárias com aparente impropriedade (a)

PCD	Descrição	Nome	fl.	Qt.	Valor (R\$)	Total	Data
341047	Reunião com Agência Nacional do Petróleo	Raffaele Giglio Junior	24	1,5	250,00	375	02/10/2013
342052	Participar do XIII Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida	Erivone Ribeiro Oliveira	29	5,5	350,00	1925	16/10/2013

No tocante ao processo 7062/2014-5, foram encontradas sete diárias com objetivos divergentes daqueles do projeto. Estas se encontram na tabela a seguir, análoga à anterior:

Tabela 16 - Diárias com aparente impropriedade (b)

PCD	Descrição	Nome	fl.	Qt.	Valor (R\$)	Total	Data
351693	Participar do GT-13 – Energia Elétrica e GT-40 – Comunicações	Sérgio de Souza Medeiros	52	2,5	250,00	625	15/04/2014
354951	Participar de Reunião do GT05 – Combustíveis/CONFAZ	Rodrigo Otávio da Cunha	100	1,5	250,00	375	26/05/2014
359082	Participar da Reunião Técnica sobre acompanhamento do Projeto PMAE/RN	Jane Carmen Carneiro e Araújo	121	0,5	400,00	200	17/07/2014
359082	Participar da Reunião Técnica sobre acompanhamento do Projeto PMAE/RN	Expedito Ivan de Oliveira	121	0,5	350,00	175	17/07/2014
360910	Participar de Reunião do GT05 – Combustíveis/CONFAZ	Rodrigo Otávio da Cunha	170	2,5	250,00	625	08/08/2014*
368106	Participar de Reunião do GT/04 – Comunicações	Sérgio de Souza Medeiros	290	0,5	250,00	125	03/11/2014
343183	Participar do GT-05 Combustíveis	Raffaele Giglio Junior	296	3,5	250,00	875	10/11/2014

Atinente às passagens, a Equipe de Auditoria examinou o Processo nº 223816/2011, firmado com a Aerotur Serviços de Viagens – LTDA, para concessão de passagens aéreas nacionais e internacionais.



No exame dos autos, constatarem-se duas aquisições de passagens em que não restou comprovado por meio de documentação válida, suficiente e confiável o fim relacionado com o Projeto, a saber: a) Passagem Natal/São Paulo/Natal, no valor de R\$ 2.049,35 (Vol. 5, fls. 1353-1355); b) Passagem Natal/Brasília/Natal, no valor de R\$ 1.421,06 (Vol. 7, fls. 1892-1900).

Por outro lado, identificou-se uma boa prática que deve ser seguida nas demais concessões de passagens com recursos do PROFISCO/RN, qual seja: Passagem Natal/Palmas/Natal (Vol. 07, fls. 1697/1713), no qual consta justificativa de viagens onde se comprova a finalidade do Projeto mediante documentação comprobatória válida, suficiente e confiável.

Assim, recomenda-se que as passagens financiadas com recursos do PROFISCO/RN adotem, no que couber, a boa prática seguida na justificativa de viagem supramencionada.

5.4.2. Impropriedades

Em face do apurado, verificou-se a seguinte aparente impropriedade:

a) Ausência de correlação entre o objetivo das diárias concedidas pela administração da UCE e os objetivos do projeto PROFISCO/RN.

5.4.3. Manifestação do gestor

No item 5.4 do memorando 012/15 - SET o gestor manifestou o seguinte acerca das impropriedades apontadas na seção em tela:

a) As diárias dos PCDs 341047 e 342052 receberam não objeção do BID conforme documentos CBR-3391/2013 e CBR-3725/2013, respectivamente.

As demais diárias apontadas pela equipe de auditoria foram justificadas mediante apresentação da tabela a seguir.

Tabela 17 - Manifestação acerca de impropriedades na concessão de diárias

PCD	Descrição	Evento
351693	Participar GT 13 e GT 40	Reunião do Grupo Técnico do COTEPE, Comissão Técnica Permanente do ICMS, órgão colegiado do CONFAZ
354951	Participar reunião GT 05	Reunião do Grupo Técnico do COTEPE, Comissão Técnica Permanente do ICMS, órgão colegiado do CONFAZ
359082	Participar reunião técnica de acompanhamento do projeto	Reunião com BNDES viabilizando a conclusão da sala segura do Datacenter, objeto de acompanhamento do BID, com isso foi



Comissão de Auditoria de Operações de Créditos Externos - COPCEX

	PMAE/RN	possível darmos andamento às aquisições do Posto Virtual, produto previsto no PROFISCO/RN.
360910	Participar reunião GT 05	Reunião do Grupo Técnico do COTEPE, Comissão Técnica Permanente do ICMS, órgão colegiado do CONFAZ
368106	Participar reunião GT 04	Reunião do Grupo Técnico do COTEPE, Comissão Técnica Permanente do ICMS, órgão colegiado do CONFAZ
343183	Participar reunião GT 05	Reunião do Grupo Técnico do COTEPE, Comissão Técnica Permanente do ICMS, órgão colegiado do CONFAZ

Consoante explanação do gestor, o projeto PROFISCO contempla a participação nos eventos relatados em seu produto 2.1 'realização e participação em reuniões e seminários de integração nacional e internacional'.

Em relação às diárias e passagem referentes ao XIII Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida (conforme relatado no PCD 342052 e Vol. 5, fls. 1353-1355 do processo 223816/2011), o gestor manifestou-se informando que a concessão foi ratificada pelo BID, mediante não objeção expressa no documento CBR-3725.

A passagem Natal/Brasília/Natal (v. 7, fls. 1892-1900), nominal à Sra. Milene Maria Paiva Revoredo, refere-se à participação, como representante do Exmo. Sr. Secretário, no evento 221a reunião extraordinária presencial do CONFAZ. O evento encontra previsão no projeto nas metas estabelecidas para o produto 2.1 'realização e participação em reuniões e seminários de integração nacional e internacional'.

A equipe de auditoria avalia como suficientes os argumentos apresentados e considera sanadas as impropriedades previamente identificadas.

5.5. Análise das demonstrações financeiras e notas explicativas

A UCE, em conjunto com a SET, apresentou as Demonstrações dos Investimentos Acumulados e as Demonstrações de Fluxo de Caixa, referentes aos exercícios financeiros encerrados em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, assim como o resumo das principais políticas contábeis-financeiras e demais Notas Explicativas, correspondentes ao Projeto de Integração da Modernização da Administração Fiscal e Financeira do Rio Grande do Norte (PROFISCO/RN), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Contrato 2148/OC-BR, com contrapartida do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A análise das Demonstrações foi feita em conformidade com as Normas de Auditoria da Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização (International Organization of Supreme Audit institutions – INTOSAI) e segundo orientações do BID, constantes da Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações financiadas



pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – Dezembro de 2009, incluindo a avaliação e adequação dos princípios contábeis aplicados e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.

Evidenciamos que os gastos realizados foram contabilizados com base no montante pago (regime de caixa), durante o exercício financeiro, em cada uma das Categorias de Investimentos e Ações elencados como elegíveis para o Projeto e que a UCE não utilizou Sistema Informatizado para gerar os Demonstrativos, limitando-se a confeccioná-los de forma manual, com auxílio de planilhas eletrônicas.

Da análise das Demonstrações Financeiras Básicas do projeto, apresentadas a esta equipe de auditoria, constatamos que as mesmas foram elaboradas seguindo a formatação das orientações do BID, constantes da Guia de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – Dezembro de 2009.

Contudo, verificamos a não conformidade dos montantes das despesas apresentadas nos Demonstrativo de Investimento e de Fluxo de Caixa, estando os mesmos em dissonância com os registros contábeis do Projeto e sistemas auxiliares existentes, conforme impropriedades apresentadas na Nota de Auditoria nº 01/2015, de 03 de março de 2015.

5.5.1. Manifestação da SET/UCE e Análise da Equipe de Auditoria

Em resposta aos achados apontados na Nota de Auditoria nº 01/2015, a UCE, por meio do Ofício nº 06/2015 – UCE – SET/RN, manifestou-se acatando as recomendações e realizando os ajustes e reclassificações necessários, o que culminou com a emissão de novas Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, livres de erros e incorreções.

De acordo com a nossa opinião emitida no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas, as novas Demonstrações Financeiras Básicas, incluindo as Notas explicativas e os controles e procedimentos utilizados na sua preparação, são adequados para sustentar as despesas realizadas, consoante os requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo nº 2148/OC-BR, de 24 de abril de 2013.

6. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos de auditoria realizados nas áreas de controle interno, orçamento, aquisições, diárias e análise das demonstrações financeiras, conclui-se que a UGP mantém controles e procedimentos contábeis-financeiros-gerenciais razoáveis para a implementação das atividades do PROFISCO em seus aspectos gerais, exceto no que se refere:

- a) às recomendações emitidas no item 4.4, quanto à avaliação do sistema de controles internos;
- b) às impropriedades presentes no item do relatório 5.3.1.8.



6.1. Encaminhamento

Diante de todo o exposto, a equipe de auditoria opina no sentido de que o Exmo. Conselheiro Relator Gilberto Jales adote as seguintes propostas:

a) Apresente o Relatório de Auditoria Financeira nº 01/2015 no Plenário deste Tribunal de Conta, nos termos do art. 4º da Resolução nº 007/2014-TCE;

b) Encaminhe o presente relatório de auditoria financeira e respectivo parecer dos auditores independentes ao Secretário de Estado da Tributação (SET), Exmo. Sr. André Horta Melo, para que adote providências no sentido de:

b.1) Dar conhecimento à UCE para que a mesma adote providências com a finalidade de implementar as recomendações apontadas no presente relatório; e

b.2) Encaminhar o presente relatório ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para que o mesmo seja cientificado das constatações do presente relatório de auditoria, para apreciá-las e adotar as medidas cabíveis.

Natal, 28 de abril de 2015.

Márcio Roberto Loiola Machado
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.901-5

José Luiz Moreira Rebouças
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.889-2

Hugo Barreto Veras
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.913-9

Eduardo Pereira Lima
Inspetor de Controle Externo
Matrícula 9.874-4